

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 407, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 106/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 82, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Coronel Ezequiel , Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;
2. Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques-COHAB, no município de Tarauacá - AC;
3. Portaria nº 6.177, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Gaivota, no município de Ubatuba - SP;
4. Portaria nº 6.687, de 6 de janeiro de 2016 – Associação pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação de Lebon Régis, no município de Lebon Régis - SC;
5. Portaria nº 6.692, de 6 de janeiro de 2016 – Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu (AMBEP), no município de Pacaembu - SP;
6. Portaria nº 75, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Venturosa FM, no município de Venturosa - PE;
7. Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, no município de Coronel Ezequiel - RN;
8. Portaria nº 149, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, no município de Batayporã - MS;
9. Portaria nº 176, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Rádio Comunitária Madre FM, no município de Madre de Deus - BA;
10. Portaria nº 522, de 9 de maio de 2016 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, no município de Poço Fundo - MG;
11. Portaria nº 536, de 9 de maio de 2016 – Associação de Moradores do Bairro Rosário, no município de Nazareno - MG;
12. Portaria nº 547, de 9 de maio de 2016 – Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, no município de Capivari - SP;
13. Portaria nº 775, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari, no município de Coari - AM;

14. Portaria nº 785, de 9 de maio de 2016 – Associação São José Operário, no município de Matão - SP;
15. Portaria nº 792, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio Clube FM a Voz de Nazaré, no município de Manacapuru - AM;
16. Portaria nº 1.953, de 10 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem, no município de Santana da Vargem - MG;
17. Portaria nº 574, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, no município de Raposos - MG;
18. Portaria nº 587, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Voz Serrana, no município de Correia Pinto - SC;
19. Portaria nº 1.106, de 7 de junho de 2017 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas, no município de Monte Santo de Minas - MG;
20. Portaria nº 1.110, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense, no município de Serra Redonda - PB;
21. Portaria nº 1.824, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias, no município de Antônio Dias - MG;
22. Portaria nº 1.869, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo, no município de Brejo Santo - CE;
23. Portaria nº 1.911, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima - ACECAL, no município de Abreu e Lima - PE;
24. Portaria nº 1.930, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Buíque FM, no município de Buíque - PE;
25. Portaria nº 1.996, de 7 de junho de 2017 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade, no município de Palmeira dos Índios - AL;
26. Portaria nº 2.181, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG – Tropical FM, no município de Recife - PE;
27. Portaria nº 2.186, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Comunitária, no município de Duartina - SP;
28. Portaria nº 2.619, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE, no município de Lambari - MG;
29. Portaria nº 3.003, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, no município de Junqueirópolis - SP;
30. Portaria nº 3.170, de 28 de setembro de 2017 – Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária, no município de Belo Horizonte - MG;
31. Portaria nº 3.278, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, no município de Cândido Sales - BA;

32. Portaria nº 6.741, de 16 de janeiro de 2018 – Associação do Bairro Santo Antônio, no município de Santa Cruz da Vitória - BA;
33. Portaria nº 7.224, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela, no município de Mirabela - MG;
34. Portaria nº 7.233, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D’Oeste, no município de Santa Bárbara D’Oeste - SP;
35. Portaria nº 7.580, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, no município de Capitão Enéas - MG;
36. Portaria nº 7.581, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Imprensa FM, no município de Monteiro - PB;
37. Portaria nº 1.696, de 4 de abril de 2018 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO, no município de Ouvidor - GO;
38. Portaria nº 3.195, de 5 de julho de 2018 – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA), no município de Iguatu - CE;
39. Portaria nº 5.177, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Dehoniana, no município de Pindaré Mirim - MA; e
40. Portaria nº 5.959, de 22 de novembro de 2018 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, no município de Capanema - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058083/2011-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, inscrita no CNPJ nº 02.483.441/0001-17, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 11 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Ezequiel, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10393/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 82, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 82/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912424** e o código CRC **285BEEFE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35669/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058083/2011-53.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679262** e o código CRC **95DCF672**.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 4679262



SCE-M. das Com.
nº 01
SCE - SCS
- 000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058083/2011-53

SEAPAE/SCE

17/11/2011-08:22

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº 53780.000126/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA**, na localidade de **CORONEL EZEQUIEL/RN**, tem validade até 11/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

vfm/CGRC

AR

SCE-M. das Co
nº 02
Rubrica
SSS - L - S



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7048 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 7 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA
Rua Getúlio Vargas, 50 – Centro
59220-000 Coronel Ezequiel/RN

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058083/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA** tem validade até 11/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

M. das Com.
FB. 03
E. J. Rubrica
SAC

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDD

3
SCE-M-A-04
REC-REB
-SEB

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua Getulio Vargas, nº 50-A
Cep. 59.220.000 – Coronel Ezequiel – RN

Ofl. 001/10/11 – MC - 20 de Outubro de 2011 – Coronel Ezequiel -RN

Encaminhamento
de Requerimento
de Renovação de Outorga

Processo: 53.780000126/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055392/2011-71

SEAP/SCF

01/11/2011-10:56

Sr. Diretor

Pelo presente e em nome da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, sito à Rua Getulio Vargas, nº 50-A, Cep. 59.220.000 – Coronel Ezequiel – RN, inscrita no Ministério das Comunicações, através do processo: 53.780000126/98, venho encaminhar REQUERIMENTO, solicitando concessão de renovação de outorga, conforme premissa legal, estabelecida pela Lei 9.612/1998, que regulamenta o serviço de Radiodifusão Comunitária no Brasil e dá outras providências.

Certo de contar com a atenção e presteza de V.Sa.,
subscrevo-me atenciosamente.

Coronel Ezequiel-RN, 20 de outubro de 2011

RECONHEÇO

Eráceo Pereira do Nascimento
Presidente

Selos
Ao
Dr. Genildo Lins de Albuquerque Neto
Diretor da Secretaria de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília- DF

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédia Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

RECONHEÇO a(s) firma(s) de que de F. P. Nascimento
às quais conferem com as firmas e lettras
assinadas em cartório.
Coronel Ezequiel/RN 20/10/2011
Maria Uédia Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalizado



Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua Getúlio Vargas, nº 50-A
Cep. 59.220.000 – Coronel Ezequiel – RN

65 das Comunicações
105
Educação
Processo

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Processo: 53.780000126/98

REQUERIMENTO

A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, portadora do CNPJ: 02.483.441/0001 – 17, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 50-A - CEP: 59.220.000 – Coronel Ezequiel – RN, inscrita no Ministério das Comunicações através do **Processo: 53.780000126/98**, vem através do presente solicitar a V. Sa., que se digne conceder a **renovação de outorga**, em consonância com a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu Art. 6º, parágrafo único, que normatiza o funcionamento do serviço de radiodifusão, possibilitando outorga de funcionamento de rádio comunitária por 10 anos, e ainda, (...) *permitda a renovação por igual período, se cumpridas as exigências dessa lei (...).* Ciente das formalidades e observâncias legais, reiteramos o **pedido de renovação de outorga** através do presente **REQUERIMENTO**.

Coronel Ezequiel-RN, 20 de outubro de 2011

RECONHEÇO

Nestes Termos
pede deferimento

Eráceo Pereira do Nascimento
Presidente

Ao

Dr. Genildo Lins de Albuquerque Neto
Diretor da Secretaria de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília- DF

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

RECONHEÇO a(s) firma(s)
Pereira do Nasc. e Crisóstomo
do que consta:
às quais conferem(m) com as firmas e lettras
assinadas em cartório.
Coronel Ezequiel/RN *24/10/2011*
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válido somente com selo da autenticidade e fiscalização



S.E.M. das Comunicações
SAC - 06

**Secretaria de Comunicação Eletrônica
do Ministério das Comunicações**

Esplanada dos Ministérios

**Bloco R – Ed. Anexo, Ala Oeste – 3º And
CEP: 70.044 – 900 – Brasília - DF**

AN ✓





ur, Sala 300





RKN

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7048 de 22 de Dezembro 2011

Processo nº: 53000.058083/11

Local: Coronel Ezequiel UF:RN

Em atenção ao ofício acima supra citado, relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de Atrasos cartoriais no registros de documentos não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Coronel Ezequiel, 14 de Março de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014261/2012-15

SEAPA/SCE

22/03/2012-08:48

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Eracio Pereira do Nascimento

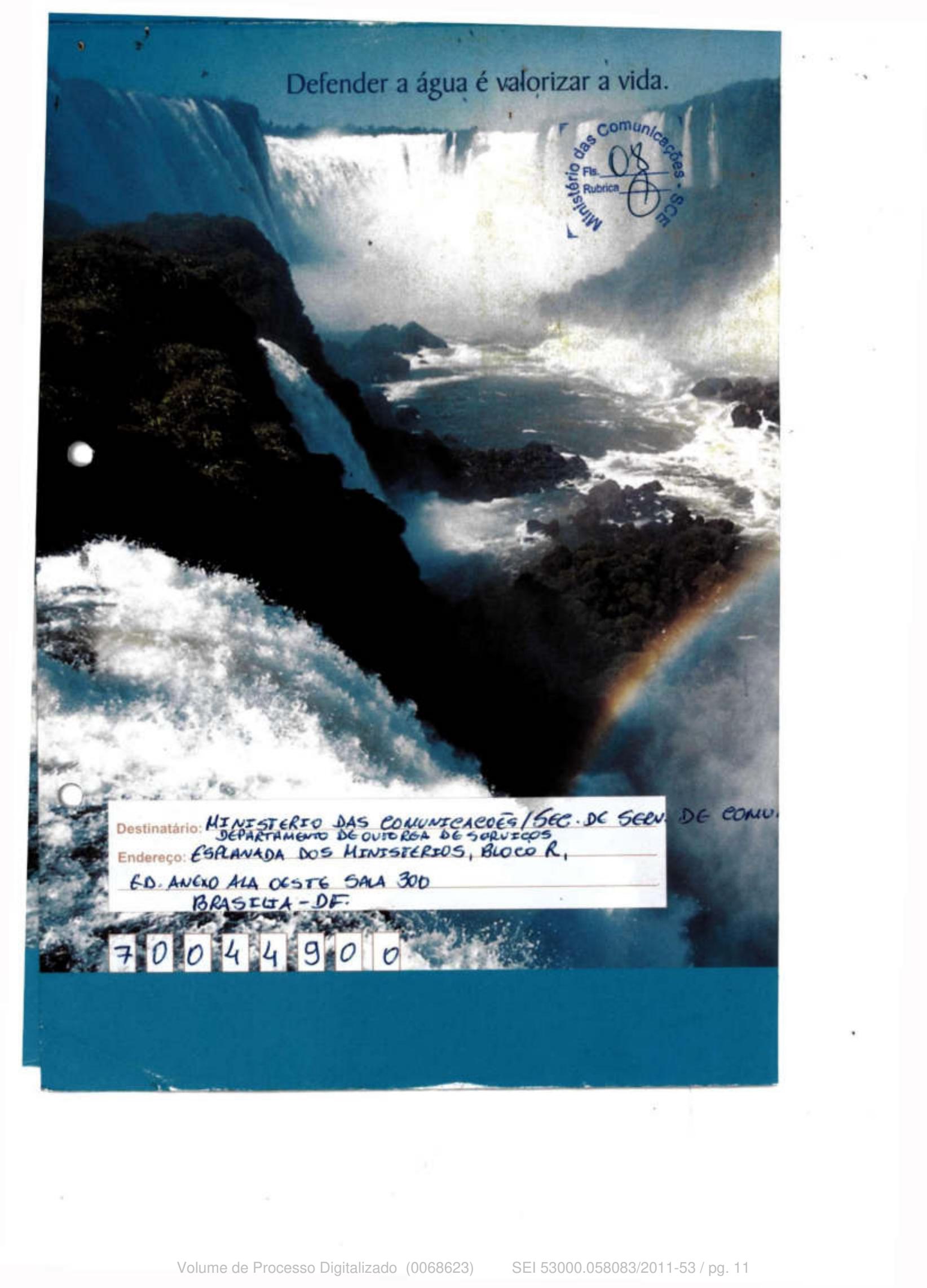
CPF: 230.124.554-34

Endereço para correspondência Rua Presidente Getulio Vargas N° 50 , na cidade de Coronel Ezequiel , Estado do Rio Grande do Norte , CEP 59000-220,

Telefone para contato: 84-8722-6328

Correio eletrônico fmdamiao @hotmail.com

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

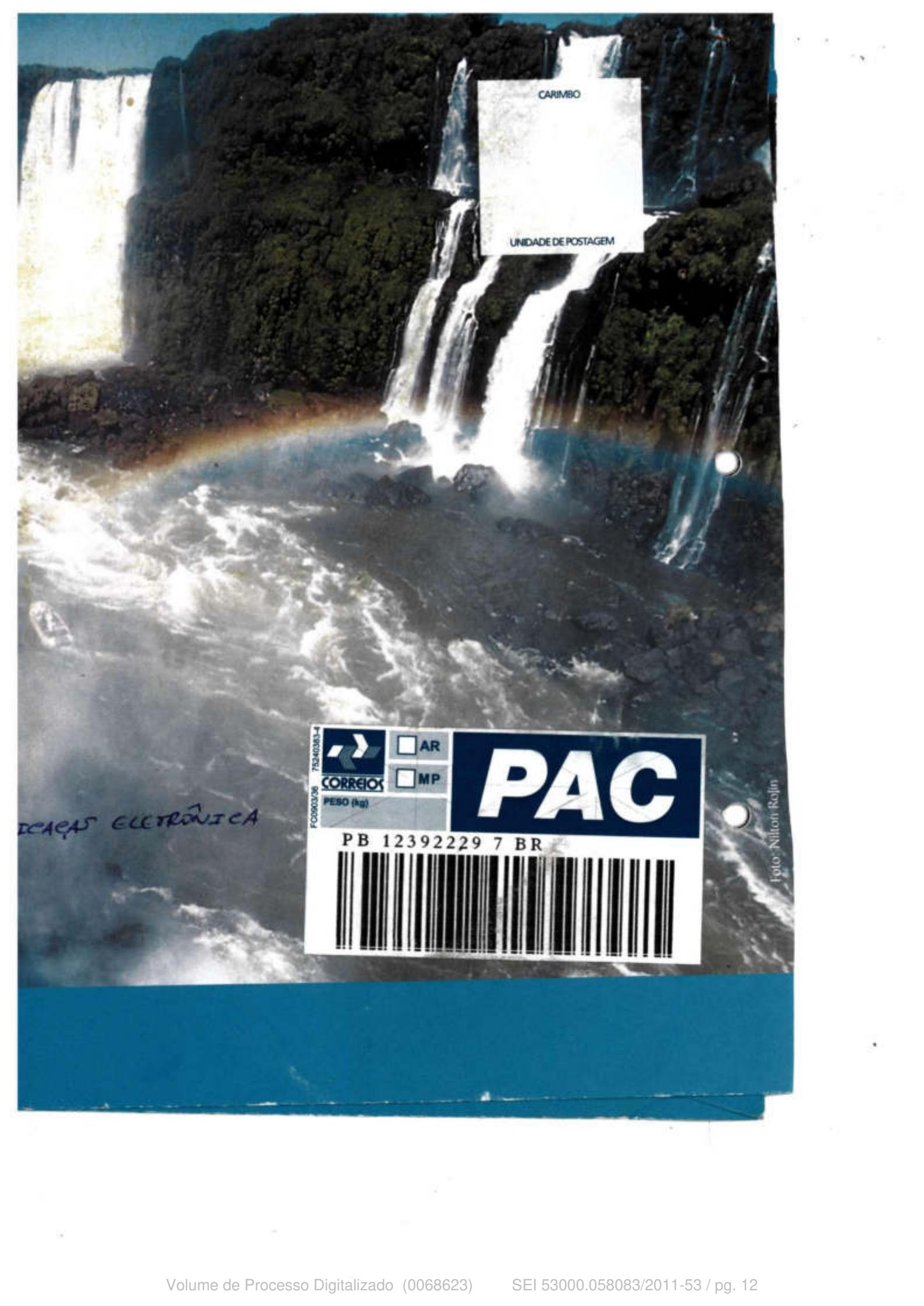


Defender a água é valorizar a vida.



Destinatário: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES / SEC. DE SEVN. DE COMU.
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO A LA OESTE SALA 300
BRASÍLIA - DF.

7 0 0 4 4 9 0 0

A wide-angle photograph of a waterfall cascading down a rocky cliff into turbulent water. A vibrant rainbow is visible in the mist at the base of the falls. The background shows dense green forest. The image has a slightly aged, warm-toned quality.

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM



DECAIS ELETRÔNICA

Foto: Nilton Reis

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

Of. 7048 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC**53000.058083//11**

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA
RUA GETULIO VARGAS, 50 - CENTRO
59220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ERACIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

375775

RUBRICA E MAT. DO ENVIADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

R M 68901830 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

BRASIL

ENDERECO PARA
RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1089/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.058083/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza** entidade autorizada para executar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coronel Ezequiel / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 7048/2011, de 22/11/2011, AR Postal em 06/12/2011, solicitando à entidade que apresentasse documentação relativa à renovação da outorga.

II. Muito embora a entidade tenha encaminhado solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, a mesma foi apresentada intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela não concessão da prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 7048/2011, sendo mantido o prazo de 30 dias contados do recebimento do AR Postal, esgotando-se no dia 18/01/2012.

À consideração superior.

Brasília, 02 de abril de 2012.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

BPGM/CGRC

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 02 de abril de 2012.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

Brasília, 03 de abril de 2012.

Octávio Penna Pieranti
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 1403 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de abril de 2012.

Ao Senhor

ERÁCEO PEREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua Getúlio Vargas, nº 50 - A
59220-000 Coronel Ezequiel - RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.058083/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058083/11**, na localidade de **Coronel Ezequiel / RN**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1089, que dispõe sobre a impossibilidade de concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.
2. Desta forma, comunicamos, a manutenção do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do ofício nº 7048/2011, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanhou, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

(2) - 58083(2) - 58083/13

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Sede na rua Getulio Vargas 50 – A, na cidade de Coronel Ezequiel , Estado dô Rio Grande do Norte.



Oficio 01/2012

Para o Ministério das Comunicações
Secretaria de comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 020348/2012-21

SEAPAE/SCE

26/04/2012-09:29

Assunto: Renovação de Outorga

A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.441/0001-17, com sede na rua Getulio Vargas 50 – A, na cidade de Coronel Ezequiel , Estado dô Rio Grande do Norte, CEP 59.220-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída vem por meio deste em caminhar a documentação solicitada pelo o Ministério das Comunicações através do oficio nº 7048/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC , com vista a renovação da outorga.

Sem mais para o momento assino e dou fé

Coronel Ezequiel, 13 de Março de 2012

Eracio Pereira do Nascimento
 Presidente



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

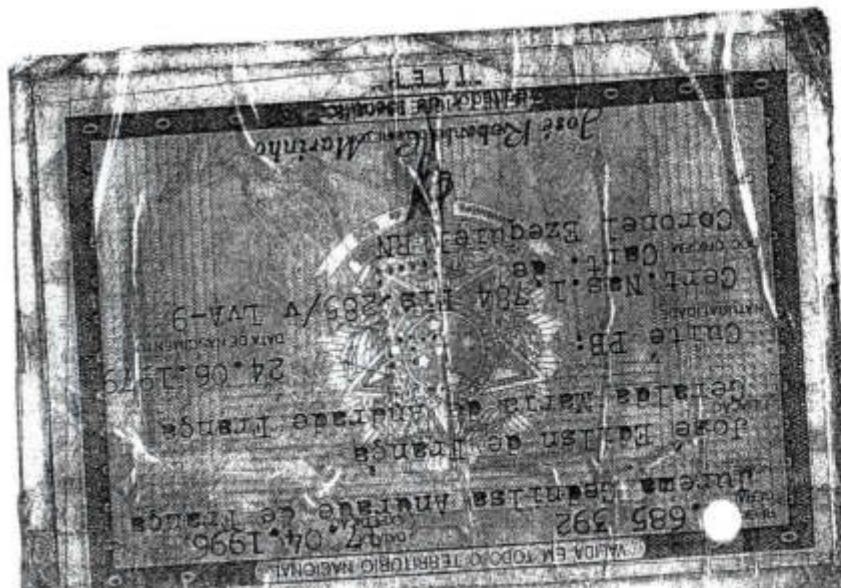
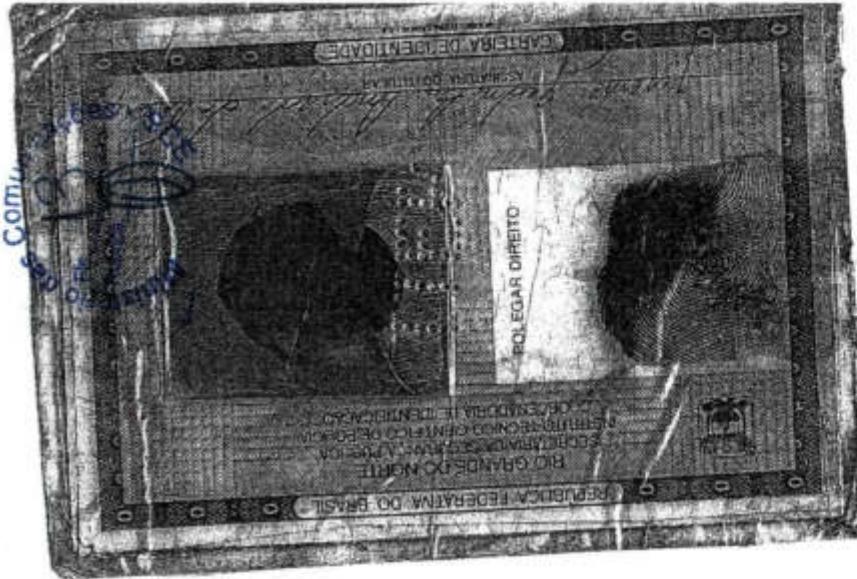
A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.441/0001-17, com sede na rua Getulio Vargas 50 – A, na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.220-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 195 datada de 01 de Dezembro de 1999 e Decreto Legislativo nº 687/2000 publicado no Diário Oficial da União datado de 22 de Maio de 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Coronel Ezequiel, 13 de Março de 2012

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Eracio Pereira do Nascimento

CPF: 230.124.544-34





Ministério das Comunicações - MEC
Rubrica: 14

SCPE - Selo de Controle de Processos

CNH



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 3185182AVIA DATA DE EXPEDICAO 03.02.94
GERAL Geralda Maria de Andrade Franca
NOME *Comunicar*
FILHOS José Vitorino de Andrade
Elvira Angelita da Silva
Rubrica

NATURALIDADE Cel Ezequiel RN 14.08.1957
DOCUMENTO C/GASC Nº 062.FLs.200.DV/NR B-4
do Cart. de Cel Ezequiel RN
nr 107389594-72

Assinatura do Titular

LEIT 7.116 DE 29/08/83

CNEC - 78

✓



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO CIVILICO DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
SAC/CEP/000375-775

NOME: Ezequiel Pereira do Nascimento
Expedito: Pereira do Nascimento
CPF: 024.639.196-00

Endereço: Rua da Praia, 100 - Centro
Natal - RN

DATA DE EMISSÃO: 14.03.78

VALIDADE: 14.03.2008

COPIAS: 01

COPIAS: 01

COPIAS: 01

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

PROCESSADO

44.001/1761
09/09/85
DRF-Natal-RN

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Eu, Eracio Pereira do Nascimento, na qualidade de representante legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, declaro para os devidos fins que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Coronel Ezequiel , 13 de Março de 2012

Eráclio Pereira do Nascimento
CPF: 230.124.544-34

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL R. Largo do Mercado, 11 - Centro CEP 59.220-000 Coronel Ezequiel/RN	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Coronel Ezequiel/RN <u>19/04/2012</u>	
Maria Uédrina Lourenço da Silva Escrivã Substituta		
Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização		



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Presidente Getulio Vargas N° 50 , na cidade de Coronel Ezequiel , Estado do Rio Grande do Norte , CEP 59000-220,

Telefone para contato: 84-8722-6328

Correio eletrônico fmdamiao @hotmail.com

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL R. Largo do Mercado, 11 - Centro CEP 59.200-000 Coronel Ezequiel/RN	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Coronel Ezequiel/RN <u>19/09/2012</u>	
 Maria Uédira Lourenço da Silva Escrivã Substituta Valido somente com selo de autenticação e fiscalização		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
CNPJ: 02.483.441/0001-17

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:02:13 do dia 11/04/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

José Leônidas de Lima Freire
 Mat. SIAPE - 6455250

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 R. Largo do Mercado, 11 - Centro
 CEP 59.225-000
 Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é idêntica à reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Chamou Ezequiel/RN

19/04/2012

Maria Uádina Lourenço da Silva
 Escrivã Substituta

6608



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Ministério das Comunicações
Fla.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.483.441/0001-17
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/01/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A A C I E

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R GETULIO VARGAS

NÚMERO
50

COMPLEMENTO

CEP
59.220-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL EZEQUIEL

UF
RN

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2012** às **11:34:10** (data e hora de Brasília).

Página:

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. 1720 Centro Maceió - AL
CEP 57010-120
Coronel Ezequiel/RN

Certifico e dou fé que a presente
cópia é fiel à reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN **19/01/2012**
daa
Maria Edimilson Lourenço da Silva
Executiva Substituta
Veículo sujeito ao uso de autorização e fiscalização





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL
Rua Largo do Mercado, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000



Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, a **ATA DA REUNIÃO COM A ASSEMBLEIA GERAL, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELISA (AACIE) e ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA**, datada de **15 de setembro de 2009**; foi devidamente protocolada sob o nº 672, no Livro A-1, às fls. 60, e registrada no Livro 1, Letra A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 136, às fls. 162v em data de **13 de abril de 2012**, ficando a Nova Diretoria assim constituída: Presidente: Erácio Pereira do Nascimento; Vice-Presidente: Geralda Maria Andrade de França; 1^a Secretária: Francisca Zacarias da Silva; 2^a Secretária: Francisca Edilma da Damasceno Borges da Silva; 1º Tesoureiro: José Iranildo Macedo da Rocha; 2º Tesoureiro: Vera Lúcia Bezerra da Silva; Presidente do Conselho Fiscal: Iracilda Cândido da Silva; Membros do Conselho Comunitário: Ranny Costa Caldas, Francisco Diassis Macêdo, Iracema Borges da Silva, Denilza Saraiva da Silva, Cícera Roseli Saraiva da Silva e Kerginaldo Ferreira dos Santos, todos brasileiros.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *(Signature)* (Maria Uédina Lourenço da Silva), Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 13 de abril de 2012.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel-RN *(Signature)* *19/09/2019*

Maria Uédina Lourenço da Silva
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Cartório Único Judiciário
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABC 085585

"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização"





Parágrafo Unico: Todo e qualquer membro administrativo da Associação deverá ser eleito em Assembleia Geral. Art. 12: Passou a Assembleia Geral Eleger todos os membros dos Diretórios da Associação. **Art. 13:** O Conselho Comunitário Consultivo será composto por 05 (cinco) representantes e Associações E/ou Entidades da Comunidade; **Art. 14:** Os cargos do Conselho Comunitário Consultivo serão preenchidos pelos Representantes da Comunidade E/ou Associações. **Art. 15:** Entre Si: os cargos do Conselho Comunitário Consultivo serão assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Tesoureiro, e um Membro. **Art. 16:** Passou: A Associação Cultural Tomé Elíso se reunirá em Assembleia Ordinária a cada seis meses, e de forma Extraordinária sempre que se fizer necessário. **Art. 17:** Passou: Os sócios serão convocados de forma oficial com antecedência de setenta e duas horas, para as Assembleias ordinárias e (48) quarenta e oito horas para os extraordinários. **Art. 18:** Passou: Na convocação deverá constar a pauta do Reunião e a mesma ficará exposta na sede da Associação durante o transcurso dos períodos estipulados do Artigo anterior. **Art. 19:** Passou: Compete ao primeiro Tesoureiro: I) Responder pela guarda dos Valores e Títulos da Associação; II) Manter os contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente; III) Apresentar balancetes mensais e relatórios anuais de movimentações financeira; IV) Quitar débitos da Associação obedecendo a programações financeiras; **Art. 20:** Passou: O conselho Comunitário Consultivo terá direito o mandato de 04 (quatro) anos com direito a reeleição. Parágrafo 1º: Em caso de vacância do cargo o mandato será assumido pelos os suplentes até o seu término. **Art. 21:** Passou: Compete ao

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 13/09/2012

[Handwritten signature]

Maria Urdina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.



Conselho Comunitário consultivo. I) Eleger todo seu diretorio; II) Analisar, e emitir parecer ao plano de trabalho anual; III) Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias; IV - Convocar qualquer membro da diretoria para dirimir divergências ou prestar. Capítulo V - Disposições Gerais. Art. 33: - Passou a alteração estatutária ser feita através de uma Assembleia Geral Extraordinária com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados da Associação e pelo órgão do Ministério Público, sendo que este vê-se negar poderá o juiz suprir o requerimento dos interessados, desde que a alteração não possa contrariar a finalidade da Associação. Parágrafo único: Quando a alteração não houver sido aprovado por votação remanesce os administradores Associados ao Submeterem o estatuto aos órgãos do Ministério Público, requerendo que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiserem em dez dias. Em seguida a Sra Presidente seguindo o artigo do Estatuto da Associação Assistencial e Cultural Irmã Blisa, realizou a eleição para a nova diretoria da Associação, sendo Chapa única e completa pelos seguintes membros: Presidente: Grácio Pereira do Nascimento, Vice-Presidente: Gerolda Maria Andrade de França, 1º Secretária: Francisca Francisco da Silva, 2º Secretária: Francisca Codilma da Domaciano Borges da Silva, 3º Tesoureiro: José Tramaldo Macedo da Rocha, 2º Tesoureiro: Vera Louisa Begura da Silva, Presidente do Conselho Fiscal: Gracilda Lôbogido da Silva; membros da Conselho Comunitário: Paula Ramy Costa Valdés, Francisco Diassis Macêdo, Francisca Borges da Silva, Deuzia Saraiva da Silva, Biceira Roseli Saraiva da Silva, Kenginoldo Ferreira dos Santos. A mesma foi aprovada por unanimidade, a Sra Presidente Francisca Gerolda Andrade de França declarou encerrado

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Coronel Ezequiel/RN 13/09/2012

Maria Uédina Lourenço da Silva
 Escrivã Substituta



AUTENTICAÇÃO
 AJC 096529



a nova diretoria acima citada. A mesma fez seu pronunciamento despedindo ao novo Presidente O Srº Crácio Pereira do Nascimento o mesmo fato na sua administração porque está Rádio é um meio de comunicação muito importante para o nosso Município, também fez seus agradecimentos a todos especialmente o ex-prefeito de Coronel Ezequiel e aqueles que contribuíram direto ou indiretamente para com a sua administração e para encerrar suas palavras deixou ao novo Presidente e a todos que fazem esta emissora felicidades. O novo Presidente imponente o Srº Crácio Pereira do Nascimento usou da palavra, agradeceu a todos por a confiança a qual lhe foi depositada, comprometendo-se diante dos presentes a dar continuidade aos trabalhos que a nobre colega Fáverma Gedmila Viana desempenhou, salientou que esteve sustentado e dificultado, por isso contou com o apoio dos seus companheiros para juntos fazermos a diferença, agradeceu aos presentes para encerrar sua palavra. A palavra continua facultada a quem deles quiser usar, ninguém fez uso da palavra o Srº Presidente Crácio Pereira do Nascimento deixou encerrada a presente reunião. E para conter, em Francisco Ocaíos da Silva, Secretário desta Rádio Comunitária Frei Damásio havia esta ata, que será assinada por mim, pelo Presidente, e todos presentes. Coronel Ezequiel, 15 de Outubro de 2009.

Francisco Ocaíos da Silva

Fáverma Gedmila Andrade de França

Frei Damásio

Francisco Edilma Diamarceno Borges da Silva

José Ianilson Macêdo de Rocha

Vera Lucia Bezerra da Silva

Maria Rosilda Candido

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 13/04/2012

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



~~Tanya Barry costx laddas.~~

33

~~Peniza & Sáenz de Her.~~

Fracaria Borinquensis da Silva

Gicica Roseli Saravia da Silva

KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

Francisco de Asís Maledz



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel RN 13/04/2018

Maria Urdina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Escrivão Substituto



Válido somente com selo de
autenticidade e fiscalização

GRAESER



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Largo do Mercado, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000

Maria Uédina Lourenço da Silva

Escrivã Substituta

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN *19/04/2013*

pad
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válida somente com selo de autenticidade e fiscalização



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, **ATA DA REUNIÃO COM A ASSEMBLEIA GERAL, DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELISA (AACIE) e ELEIÇÃO PARA NOVA DIRETORIA**, datada de 15 de setembro de 2009; foi devidamente protocolada sob o nº 672, no Livro A-1, às fls. 60, e o **Termo de Aditivo** do Estatuto Social da Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa, foi **Averbado no Livro 1, Letra A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº AV-1-003**, às fls. 002v em data de 13 de abril de 2012, com as seguintes alterações: **Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º:** Passou a: A Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa foi criada em 25/11/1997, com personalidade Jurídica de direito privado sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira regendo pelo Presente estatuto e pela legislação que lhe for Pertinente e com prazo de Duração indeterminado. **Das Finalidades:** Art. 2º Acrescentou, I- Executar os Serviços de Radiofusão Comunitária; II – Dar oportunidade à difusão de ideais, elementos de Cultura, tradições e hábitos Sociais da Comunidade; III – Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; IV – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos Serviços de defesa civil, sempre que necessário; V – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos Jornalistas e Radialistas de conformidade com a legislação vigente; VI – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **Capítulo II – Dos Sócios.** Art. 7º - Passou a Associação Cultural Irmã Elisa contará com um quadro de Sócios-fundadores, representando o colegiado da organização. **Capítulo III – Da Administração – Art. 10** – Parágrafo único: Todo e qualquer membro administrativo da Associação deverá ser eleitos em Assembléia Geral. **Art. 12** – Passou a Assembléia Geral Eleger todos os membros das Diretorias da Associação

19

Irmã Elisa. I - O Conselho Comunitário consultivo será composto por 05 (cinco) representantes e Associações E/ou Entidades da Comunidade; II - Os Cargos do Conselho Comunitário Consultivo serão preenchidos pelos Representantes da Entidade E/ou Associações Eleitos entre Si: Os cargos do Conselho Comunitário Consultivo serão assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Tesoureiro e um membro. **Art. 13:** Passou: A Associação Cultural Irmã Elisa se reunirá em Assembléia Ordinária a cada seis meses, e de forma extraordinária sempre que se fizer necessário. **Art. 14:** Passou: Os Sócios serão convocados de forma oficial com antecedência de setenta e duas horas, para as Assembléias ordinárias e (48) quarenta e oito horas para as extraordinárias. **Art. 15:** Passou: Na convocação deverá constar a pauta da Reunião e a mesma ficará exposta na sede da Associação durante o transcurso dos períodos estipulados do Artigo Anterior. **Art. 23:** Passou: Compete ao Primeiro Tesoureiro. I) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II) Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente; III) Apresentar balancetes mensais e relatórios anuais da movimentação financeira; IV) Quitar débitos da Associação obedecendo a programação financeira; **Art. 25:** Passou: O Conselho Comunitário consultivo Terá direito o mandato de 04 (quatro) anos com direito a Reeleição. Parágrafo 1º: Em caso de vagância do cargo o mandato será assumido pelos os suplentes até o seu Término. **Art. 26:** Passou: Compete ao Conselho Comunitário Consultivo. I) Eleger todo sua diretoria; II) Analisar, e emitir parecer ao plano de trabalho anual; III) Participar das Assembléias Ordinárias e extraordinária; IV – Convocar qualquer membro da diretoria para dirimir dúvidas ou prestar. **Capítulo V – Das disposições Gerais.** **Art. 33:** Passou: A Alteração Estatutária será feita através de uma Assembléia Geral Extraordinária com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados da Associação e pelo Órgão do Ministério Público, sendo que este venha negar poderá o Juiz suprir o requerimento dos interessados, desde que a alteração, não poderá contrariar a finalidade da Associação. Parágrafo Único: Quando a alteração não houver sido aprovado por votação unânime os administradores Associação ao Submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência a minoria vencida para impugna-la, se quiser em dez dias. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, Maria Uédina Lourenço da Silva, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 13 de abril de 2012.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel-RN 19/04/2012

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Verificado este com selo de autenticidade e fiscalização



Maria Uédina Lourenço da Silva
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Cartório Único Judiciário

Maria Uédina Lourenço da Silva

Escrivã Substituta

Coronel Ezequiel - RN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE

Selo de Autenticidade

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABC 085586

"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização"



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Ministério das Comunicações
30
Fis. Pública
OAB

Art. 1º. A Associação Assist. Cultural Irmã Eliza, estabelecida a rua Getúlio Vargas, 50 - Coronel Ezequiel, também designada pela sigla, AACIE, em 25 de novembro de 1997, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Coronel Ezequiel Estado do Rio Grande do Norte e foro em Santa Cruz.

Art. 2º. A Associação Assist. Cultural Irmã Eliza, tem por finalidade(s) prestar assistência social, atuando junto a criança, ao adolescente, ao idoso e suas famílias carentes, promover assistência educacional, de saúde e o desenvolvimento da cultura, inclusive através de serviço de radiofusão comunitária à radiofusão sonora, em frequência modulada.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação Assist. Cultural Irmã Eliza não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A Associação Assist. Cultural Irmã Eliza terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. A Associação Assit. Cultural Irmã Eliza é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria;

Art. 9º. Os sócios não responderam, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico dou fá que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 15/01/2001

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Subsíndia
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.



REGISTRO DE TÍT

no protocolo _____
letra _____ sob _____
data, sem ocorrência de _____
Cel. Ezequiel, _____ ue

Oficial do Registro de

EM BRANCO

Cartório Único Judiciário
Maria Uêdina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A associação Assit. Cultural Irmã Eliza será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção de entidade, nos termos do artigo 30.
- IV- decidir sobre a conveniencia de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno

Art. 13. A Assembléia Geral realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- discutir homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III- por requerimento de 51% sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede Instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Parágrafo Único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros..

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.200-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 17/09/2012
[Handwritten signature]

Maria Uedjina Lourenço de Souza
Escrivã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



REGISTRO DE

no protocolo _____ sol
_____ letra _____ sob o
data, sem hora, assinatura de
Cel. Ezequiel, _____ de

EM BRANCC

Cartório Único Judiciário
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



Parágrafo Único. Mandato da Diretoria será de 04 anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar, programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV- contratar e demitir funcionários.

Art. 18. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I- representar a associação Assit. Cultural Irmã Eliza judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20. Compete ao Vice-presidente:

- I- substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 15/04/2010

Maria Uânia Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização"

REGISTRO N°

no prazo de ... s/d
... dias, a partir de N
data, sem ... t... de
Cel. Ezequiel ... de

Oficial do Registro

EM BRANCO

Cartório Único Judiciário
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 05 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único. O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN
17/09/2012

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



REGISTRO !

no protocolo _____
letra _____
data, sem hora _____
tel. Ezequiel _____
Urgente da Rua _____

EM BRANCC

Cartório Único Judiciário
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



Ministério das Comunicações
Fis. 324
Rubrica
SOS - S

Art. 28. A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV – DOS PATRIMONIOS

Art. 30. Patrimônio da Associação Assit. Cultural Irmã Eliza será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas.

Art. 31. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade Pública.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Associação Assit. Cultural Irmã Eliza será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinariamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Este documento foi prenotado no protocolo A-1 sob o N° 364 registrado no livro 1 letra A sob o N° 003 ás fls. 002, nesta data, sem ocorrência de terceiros ou interessados. Dou fé.
Cel. Ezequiel, 09 de Janeiro de 1998

Oficial do Registro de Títulos e Documentos



"Válido somente com sua autenticidade e fiscalização"

EM BRANCO

Cartório Único Judiciário
Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Coronel Ezequiel - RN



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Eracio Pereira do Nascimento, na qualidade de representante legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Coronel Ezequiel , 13 de Março de 2012

Erácio Pereira do Nascimento

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo da Messejaria, 11 - Centro
CEP: 59.200-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 19/04/2012

Maria Uérida Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
ENTIDADE

Ministério das
Culturas
36
Fls.
Rubro
025

Eu, Eracio Pereira do Nascimento, na qualidade de representante legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, declaro para os devidos fins que os senhores(a) **Delniza Sairaiva da Silva** Brasileiro inscrito no Rg 2572.294 - SSP senhores(a) **Eracio Pereira do Nascimento** Brasileiro inscrito no Rg 375.775 - SSP

São responsáveis pela gestão de atividades, pela área de editorial e pela direção da programação da **Rádio FM Comunitária Frei Damião**

Coronel Ezequiel, 13 de Março de 2012

Eraci Pereira do Nascimento

Erácio Pereira do Nascimento
CPF: 230.124.544-34

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Moinho, 11 • Centro
CEP 59.226-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN

Maria Urdina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válido somente com selo de autenticidade e faturização



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELISA

RUA: Presidente Getulio Vargas N° 50^a Centro de Coronel Ezequiel RN- CEP 59220-000

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Data 23 de Março de 2010



Titulo : Programação da Rádio comunitária Frei Damião 87.9

Objetivo: Avaliar e aprovar a programação da FM comunitária Frei Damião obedecendo critérios estabelecidos em leis e nas normas técnicas do Ministério das comunicações.

Resumo: Reunidos nesta data dia 23 de Março na sede da entidade RUA: Presidente Getulio Vargas N° 50^a Centro de Coronel Ezequiel RN- CEP 59220-000, os conselheiros: **Emanoel Messias Cortez de Farias** pertencente a Associação de Desenvolvimento de Coronel Ezequiel – A C C E – **Cicera Roseli da Silva**, representando a Associação Assistencial e Cultural irmão Elisa – A A C E, **Manoel Nelson Gomes** representando a Associação de desenvolvimento da Comunidade Antas – ADECA, **José Francisco da Silva Dantas**, representando Igreja evangélica Assembleia de Deus, **Severiano Gomes da Silva Neto**, pertencente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Ezequiel. Juntos eles aprovaram a grade de programação da emissora que vai ao ar de 5:00horas da Manhã a meia noite, foi comprovado que a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal, como também os sub itens 19.4.1, 19.5, 19.4.2 da norma complementar 01/2004.

Sem mais nada para ser discutido o presidente do conselho assina o relatório

Emanoel Messias Cortez de Farias

Presidente do Conselho Comunitário

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/01/2012

Maria Uedina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELISA

RUA: Presidente Getulio Vargas N° 50º Centro de Coronel Ezequiel RN- CEP 59220-000

Listado dos Associados



Nome: Eracio pereira do Nascimento

Endereço: Rua Getulio Vargas n 50 Coronel Ezequiel RG: 375.775 Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Geralda Maria Andrade de França

Endereço: Rua Dix Sep Rosado Centro n° 32 – Cidade de Coronel Ezequiel RG 318.518 Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Vera Lucia Bezerra da Silva

Endereço: Rua Serrana 193 Conjunto novo Horizonte Cidade Coronel Ezequiel RG: 862.025
Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Cicera Roseli saraiva da Silva

Endereço: Rua Monsenhor Severino Conjunto Irma Elisa n°37 Coronel Ezequiel RG:284.9428
Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Edilma Damasceno Borges da Silva

Endereço: Rua Vereador Antonio Inácio de Araujo N° 57 Centro de Coronel RG: 2490.014
Órgão expedidor SSP /RN

Nome: JOSÉ IRANILDO DA ROCHA

Endereço: Rua POTENGI N° 94 CENTRO de Coronel Ezequiel RG: 1934.476 Órgão expedidor
SSP /RN

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado 11 - Centro
CEP 59220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

19/01/2012

dad

Maria Uédilia Lourenço da Silva

Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



Nome: Paula Ranni Costa Caldas

Endereço: Rua Getulio Vargas n 44 Centro de Coronel Ezequiel RG: 2690.283 Órgão expedidor
SSP



Nome: Jurema Gedenilza Andrade de França

Endereço: Rua travessa Getulio Vargas n 35 Coronel Ezequiel RG: 1685.392 Órgão expedidor
SSP /RN

Nome: Francisco Zacarias da Silva

Endereço: Rua Senador Georgino Avelino s/n Coronel Ezequiel RG: 507.911 Órgão expedidor
SSP / RN

Nome: Iracilda Cândido da Silva

Endereço: Rua Praça José Pedro de Farias n 378 Coronel Ezequiel RG:235.7010 Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Francisco de Assis Macedo

Endereço: Rua praça José Pedro de farias 222 Coronel Ezequiel RG: 1964.933 Órgão expedidor
SSP / RN

Nome: Denilsa Saraiva da Silva Endereço: Rua São Francisco 92 Centro de Coronel Ezequiel
RG:2072.294 Órgão expedidor SSP /RN

Nome: Iracema Borges da Silva

Endereço: Rua Praça José Pedro de farias 376 Coronel Ezequiel RG:466.245 Órgão expedidor
SSP /RN

Assinatura do Representante Legal da Entidade:

CPF: 230.124.54-34

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Comissão Executiva/RN 19/04/2016
daad





Coronel Ezequiel (RN), 10 de abril de 2012

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º. Andar - Anexo Oeste – Sala 300
Brasília – DF
CEP 70044-900

At. Sr. Octavio Penna Pierantei
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor:

Em resposta ao seu Ofício nº
7048/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC de 22 de novembro de 2011
e que trata da **RENOVAÇÃO DE OUTORGA para execução do**
Serviço de Radiodifusão Comunitária de interesse da
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA – PROC Nº
53.000.058083/11 estamos a encaminhar a documentação **técnica**
e jurídica que se requer.

Erácio Pereira do Nascimento

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA

Rua Getúlio Vargas, 50 - Centro

59220-000 – Coronel Ezequiel -- Rio Grande do Norte

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fá que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 10/04/2012
gads

Maria Uádina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Válida somente com uso de autenticação à fiscalização





Google earth

pés
metros

700
200



ASSOCIAÇÃO ASSITENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA
"RÁDIO FM COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO"

CORONEL EZEQUIEL - RIO GRANDE DO NORTE

Altitude = 575m

COORDENADAS GEOGRAFICAS: 06°S2256/36W1252

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 • Centro
CEP: 59.300-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

19/04/2012

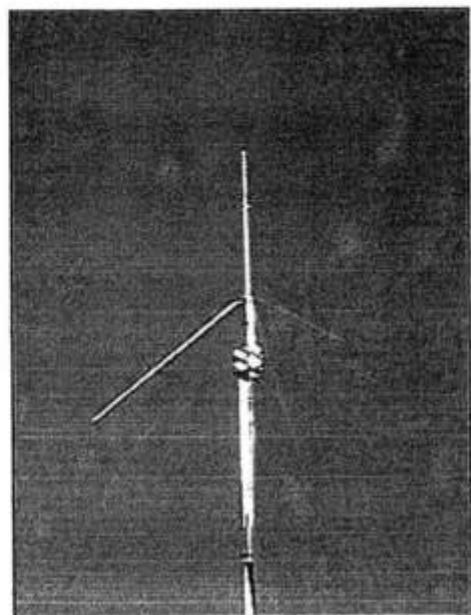
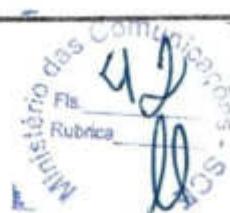
dad

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válida somente com selo de autenticidade e fiscalização



Antena para FM Plano Terra - 1/4"



Características Técnicas

Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4"	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 omhs
Potência	300 Watts
Isolação de Polarização	Melhor que 20
Conecotor de entrada	N ou UHF Fêmea

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 • Centro
CEP 59220-000
Cronval Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Cronval Ezequiel/RN

19/04/2012

Maria Urdina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pousos Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O	A S S I S T E N C I A L	C U L T U R A L
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)		
I R M A	E L I Z A	0 2 4 8 3 4 4 1 0 0 0 1 1 7
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA		
R A D I O	F M	C O M U N I T A R I A
		F R E I
		D A M I Á O

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A	G E T U L I O	V A R G A S	S / N	
BAIRRO				
C E N T R O			C O R O N E L	E Z E -
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				
Q U I E L	U F	R N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
			06°52'56"S	36°12'52"W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A	G E T U L I O	V A R G A S	S / N	
BAIRRO				
C E N T R O			C O R O N E L	E Z E -
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				
Q U I E L	U F	R N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
			06° 22' 56" S	36° 12' 52" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO SIM

NÃO SIM

NÃO SIM

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2012

Maria Uédina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização





3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO										
BAIRRO	CIDADE									
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		"	S	"	S	o	W	

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE	APEL - APLICACÕES ELETRÔNICAS LTDA					
MODELO	A T F M - R C	POTÊNCIA DE FÁBRICA	25.0	watts	Nº HOMOLOGAÇÃO	0802-04-0001
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	25	POTÊNCIA MEDIDA	24.7	watts		
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	87900.000	FREQUENCIA MEDIDA	87900.025	MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE										
MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA			Nº HOMOLOGAÇÃO						
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	.			watts						
watts										
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	POTÊNCIA MEDIDA			watts						
MHz	.			.						
	FREQUENCIA MEDIDA			MHz						

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA	I D E A L	A N T E N A S	P R O F I S S I O	MODELO
'GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	F M P T	U / 4°
0 , dBd	11,0 m	11 m		
			ALTITUDE DO LOCAL	575 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
Coronel Ezequiel/RN
CEP 59220-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico a dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2012

Maria Uzilda Lourenço da Silva
Escrivã Substituta
Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



MODELO

2

UFSC Comunicações
Fis.
Rubrica

K m P R F S B R A S I L	G 2 1 3		
COMPRIMENTO(L) 2 0 , 0 m	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4 , 2 dB	PERDAS NA LINHA (PL) 0 , 8 4 dB	EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 1 , 2 1

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{AL}}{100} = \frac{10}{100} = 0.1 \text{ dB}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{\text{PL}}{10}} = 10^{-\frac{10}{10}} = 0.1$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

FOI ATUALIZADO O FABRICANTE E MODELO DO TRANSMISSOR; FOI ATUALIZADO O FABRICANTE E MODELO DA ANTENA; FOI INCLUIDA A COTA DO TERRENO

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS, ALTIMETRO BAROMÉTRICO, MEIDIDOR DE POTENCIA DE INSERÇÃO TIPO BIRD-43 ; MEDIDOR DE FREQUENCIA ATÉ 1 GHZ.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

R | O | N | A | L | D | O | D | E | A | N | D | R | A | D | E | M | A | R | T | I | N | S |

ENDEREÇO

R | U | A | P | R | O | F | J | O | S | E | G | U | R | G | E | L | 2 | 9 | 6 | 0 |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C | A | P | I | M | M | A | C | I | O |

CIDADE

UF

N | A | T | A | L | R | N |

REG.CREA 2102282350

FORMAÇÃO

5 | 9 | 0 | 7 | 8 | 4 | 5 | 0 | E | N | G | E | L | E | T | R | I | C | I | S | T | A |

CEP TELEFONE FAX

84 9983-0893

84 3217-6486

E-MAIL

r | o | n | a | l | d | o | @ | u | f | r | n | e | t | . | b | r |

LOCAL

C | O | R | O | N | E | L | I | E | Z | E | Q | U | I | E | L | I |

ASSINATURA

DATA

1 | 0 | / | 0 | 4 | / | 1 | 2 |

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59220-000
Coronel Ezequiel/RN

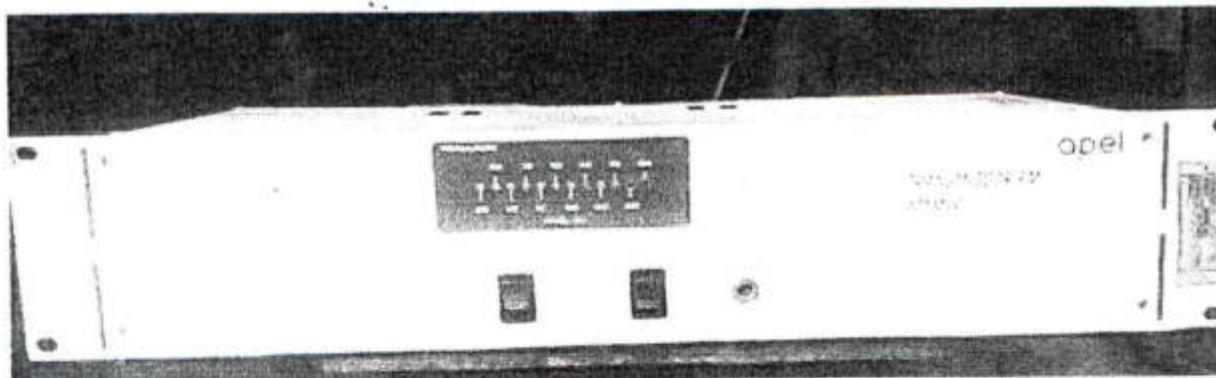
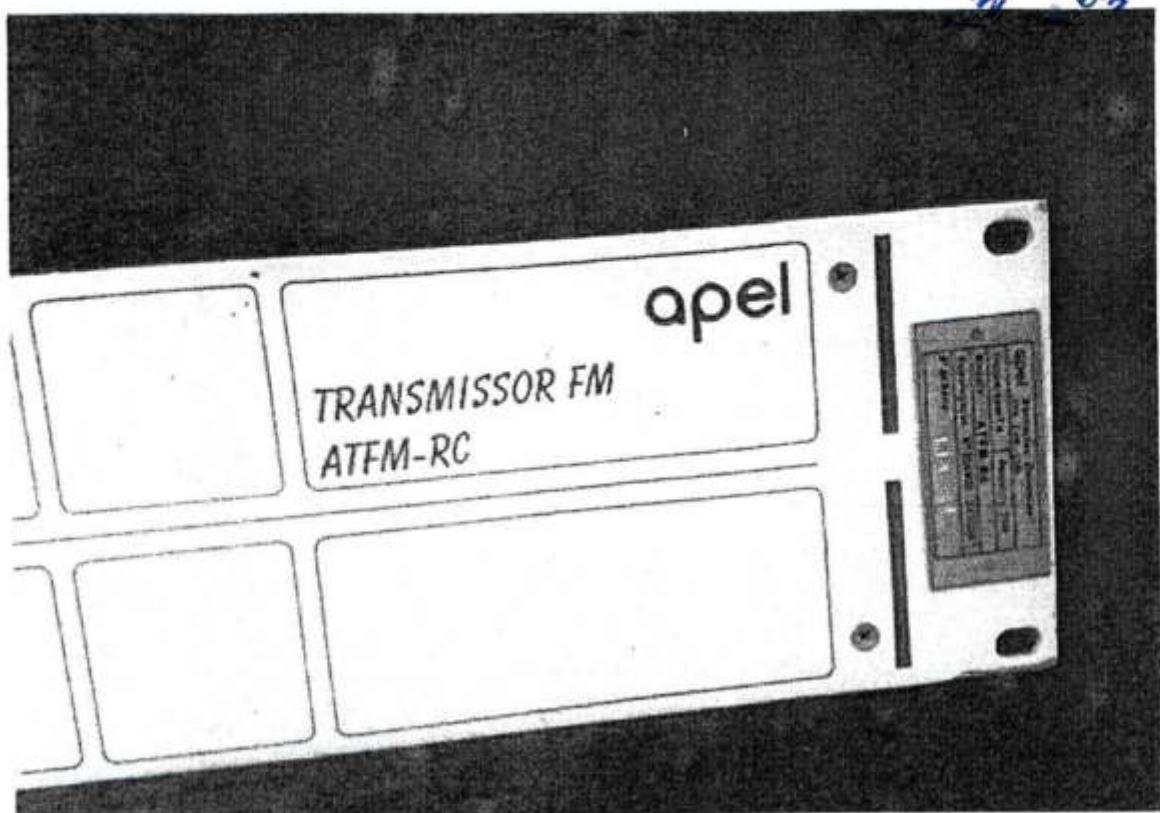
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado,
Coronel Ezequiel/RN 19/09/2012

Maria Ucélia Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.222-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

19/01/2012

Maria Uádina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.



4

MM

álio CGC
Fls.
Rubrica
47
M
303 - 303



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2012

dad

Maria Uádina Lourenço da Silva
Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº. 001587/2001-SCM

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA		FLX. 001 / 001		Nº. DA ENTIDADE 50011409436
Nº. DA ESTAÇÃO 631416471	SERVIÇO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - RADCOM	NAT. SERV. ***	LATITUDE 0652256	LONGITUDE 36W1252

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA GETULIO VARGAS, S/N		DISTRITO
SERVIÇO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL	CEP ***** U.F. RN

CIDADE DA OUTORGA.....: CORONEL EZEQUIEL UF: RN
 NOME FANTASIA.....: "RADIO FM COMUNITARIA FREI DAMIAO"
 CANAL.....: 200
 FREQUENCIA.....: 87,9 (MHz)
 RAIO DA AREA DE SERVICO.....: 1 (km)
 HORARIO/DIAS DE FUNCIONAMENTO: 05:00 / 24:00 (DOM, A SAB.)
 PERP MAXIMA.....: ***** (W)
 INDICATIVO DA ESTACAO.....: ZYD526
 ESTUDIO.....: RUA GETULIO VARGAS, S/N
 MUNICIPIO.....: CORONEL EZEQUIEL UF: RN LOGALIDADE: :
 TRANSMISSOR PRINCIPAL.....: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 MODELO.....: TEC 113 CODIGO...: 0384/00
 TRANSMISSOR AUXILIAR.....: ***** CODIGO...: *****
 MODELO.....:
 ANTENA.....: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 MODELO.....: TEC 113 POLARIZACAO...: C
 DESCRICAO.....: ESPIRAL
 ALTURA CENTRO IRRADIACAO: 11,00 (M) COTA BASE DA TORRE.....: **** (M)

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Largo do Mercado, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2010

Maria Lucia Lourenco da Silva
Escrivã Substituta

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.

AUTENTICACAO
AJC 096664

POTENCIA.....: 25,000 (W)

POTENCIA.....: ** (W)

GANHO.....: 0,00 (dBb)

DATA: 19/04/2010

A EMISSORA DO RADCOM OPERARA SEM DIREITO A PROTECAO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS
POR ESTACOES DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E DE RADIODIFUSAO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES: CNPJ: 02.483.441/0001-17

EMITIDA EM

VALIDA ATÉ

5/10/2001

11/09/2004

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente de Serviços de comunicação de Massa

CAIXA**104-0****10492.20187 01000.200848 20066.380054 5 53100000004000**

Comunicação
 49
 Fis
 Rubrica
 Cartório C
 60

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	2044 / 220180-1	R\$		24000008200663800 - 5
Número do documento:	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
2102282350XXXX	08025934000190	21/04/2012	40,00	
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RONALDO DE ANDRADE MARTINS

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2012 - 00021022823505011920 - 40,00 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 R. Largo do Mercado, 11 - Centro
 CEP 59.220-000
 Coronel Ezequiel/RN
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

[Assinatura]
 Maria Uédina Lourenço da Silva
 Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



Corte na linha pontilhada

 TERM 00118934 AGENTE 106934 AUTE 19489
 COBAN: 50494 LOJA: 3878 PDV: 8934
 12/04/2012 BANCO DO BRASIL 12:58
 CORRESPONDENTE BANCÁRIO
 GUVIDORA BB UFAM 729-5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
 Extrato Extrajudicial
 10492.20187 01000.200848
 20066.380054 5 53100000004000
 DATA RECEBIMENTO 12/04/2012
 VIA DE COBRAR 40,00
 6576771678021150256136813387789012389014
 VIA DO CLIENTE
 AU FAL

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 R. Largo do Mercado, 11 - Centro
 CEP 59.220-000
 Coronel Ezequiel/RN
AUTENTICAÇÃO

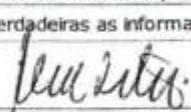
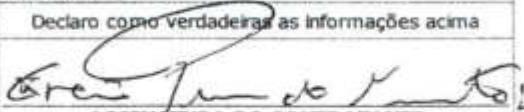
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

[Assinatura]
 Maria Uédina Lourenço da Silva
 Escrivã Substituta

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



 CONFEA/CREA-RN Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00021022823505011920  <i>ART Facil 3.0.1</i> <i>Rubens</i> <i>2012</i>			
ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART.				
CONTRATADO				
1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional RONALDO DE ANDRADE MARTINS	3 - Carteira CREA 21022823505XXX		
4 - Endereço de Correspondência RUA PROFESSOR JOSE GURGEL 2960	5 - Bairro CAPIM MACIO	6 - Cidade NATAL	7 - UF RN	
8 - CEP 59078450	9 - Telefone 8499830893	10 - E-MAIL RONALDO@UFRNET.BR		
11 - Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
13 - Endereço de Correspondência		14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 - UF XXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATANTE				
19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOC.ASSITENCIAL CULTURAL IRMÃELIZA		20 - CPF / CNPJ 02483441000117		
21 - Endereço de Correspondência RUA GETULIO VARGAS 5 N		22 - Bairro CENTRO		
23 - Cidade CORONEL EZEQUIEL	24 - UF RN	25 - CEP 59220000	25.1 - País BR	
		26 - Telefone 8487220328		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO				
27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOC.ASSITENCIAL CULTURAL IRMÃELIZA		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02483441000117		
29 - Telefone 8487220328				
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA GETULIO VARGAS 5 N		31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade CORONEL EZEQUIEL	
33 - UF RN	34 - CEP 59220000			
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Calculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CLASSIFICAÇÃO DA ART				
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 15-VISTORIA	1-ATUACAO	80109-RADIOFUSAO	1,00	45-UNIDADES
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
44 - RESUMO DO CONTRATO				
LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA EM EMISSORA DE FM COMUNITARIA COM POTENCIA = 25W, ANTENA DE 0 DB A UMA ALTURA DE 11m E NAS COORDENADAS DE 0652256/36W1252				
45-Valor Obra/Serviço R\$ 2.000,00	45.1-Período da Obra/Serviço 10/04/2012 Até 10/12/2012	46-Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO RN - CE/RN	47-Honorários R\$ 2.000,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.				
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
Natal, 11 de Abril de 2012	 RONALDO DE ANDRADE MARTINS CPF - 05644097404		 ASSINATURA DO CONTRATANTE	
Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)				
Observações:				
(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.				
(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.				
(3)A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART.				
(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200663800				
[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]				
AUTENTICAÇÃO				
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Coronel Ezequiel RN 19/04/2012  Maria Uzielina Lourenco da Silva Escrivã Substituta Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.				
 CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL R. Largo do Mercado, 11 - Centro CEP 59.120-000 Coronel Ezequiel/RN AUTENTICAÇÃO AJC 096667				



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação
Departamento de Outorga de Serviços
Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Anexo Oeste – Sala 300

At. Sr. Octavio Penna Pierantei
Coordenador-Geral de Radiodifusão

Brasília – DF

CEP 70044-900

o Eletrônica
de

3º. Andar -

comunitária





Nº 54, segunda-feira, 19 de março de 2012

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Fina Filantrópicas;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CG/CER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAS nº 71000.059109/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.652/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA N° 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RN.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Fina Filantrópicas;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CG/CER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-53, com sede em Porto Lucena/RN.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA N° 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Fina Filantrópicas;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CG/CER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71010.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012031900057.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

57

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTEIRA N° 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adotava o entendimento de que havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MCA/GU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que vedá a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA N° 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Fina Filantrópicas;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 179/2012-CG/CER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51 (CNAS nº 71000.042865/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 56.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTEIRA N° 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Fina Filantrópicas;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CG/CER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044620/2010-61 (CNAS nº 71000.051565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252295, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTEIRA N° 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008394/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o art. 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058083/2011 Localidade / UF: CORONEL EZEQUIEL/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Vínculo político - aguardando manifestação

WALLACE S. PINHEIRO.
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Mjnistérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 800 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

ERACIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA**
Rua Getúlio Vargas, nº 50-A
59.220-000 / Coronel Ezequiel – RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058083/2011-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058083/2011-53**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **531/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual e esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades encontradas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.058083/2011-53 /CGRC

2 de 2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº n° da NT 531/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53000.058083/2011-53**.
Processo de Renovação nº 53780.000126/1998.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Atas de Eleição da diretoria lavradas no período de vigência da outorga, conforme exigência contida no artigo 13 da Lei nº 9.612/98;

II. Prova de que José Iranildo Macedo da Rocha (1º tesoureiro), Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2ª secretária) e Vera Lúcia Bezerra da Silva (2ª tesoureira) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2ª secretária) e Vera Lúcia Bezerra da Silva (2ª tesoureira);

IV. No Estatuto Social, a entidade deveria indicar o endereço completo de sua sede, conforme o subitem 20.3, alínea “d” c/c 8.2, alínea “f”, ambos da Norma 1/2011.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que o presidente da entidade, Erácio Pereira do Nascimento, é suplente de vereador, conforme documentação anexa.

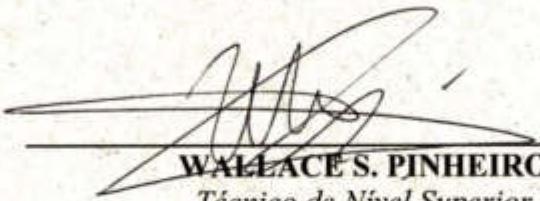
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

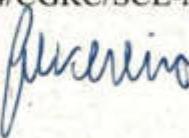
5. Esclarecemos ainda que a constatação de vínculo com outra entidade poderá ensejar a não renovação da outorga.

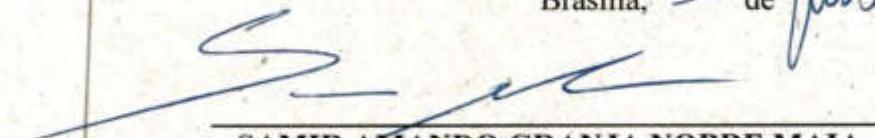
À consideração superior.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº n° da NT/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 3 de  de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

6x Ken O

53000.058083/11-02

RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



SEAPA/SCE

26/02/2014-08:58

SEARC
132

Ofício 001/01/14-MC- Coronel Ezequeil-RN, em 10 de Fevereiro de 2014.

Solicitação de Prazo para entrega de Documentos referentes à Outorga.

Prezado Senhor

Considerando os encaminhamentos e solicitações do Ministério das Comunicações, junto a Associação Rádio Comunitária Santa Rita, através do Ofício de nº 7237/2013/CGRC/SCE-MC, de 16 de janeiro de 2014, solicito a V. Excia., prorrogação de prazo para cumprimento das exigências solicitadas.

Para esclarecimento comunico a V. Excia. que os Cartórios são regidos pela Lei dos Registros Públicos Comentada, que em seu Art. 188, determina "o prazo de até 30 dias para proceder registros de documentos. Assim sendo as Associações ficam sob a égide das observâncias da Lei e/ou instituições que necessitem dos serviços dos Cartórios ficam à mercê da lei supra citada

Outrossim, informo que para qualquer alteração estatutária a associação precisa cumprir um prazo legal, como publicação de edital, realização de assembleia, etc, e toda essa documentação por sua vez é encaminhada ao Cartório. Diante do exposto solicitamos compreensão por parte de V. Excia, e mais uma vez solicitamos **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o cumprimento das formalidades e observâncias legais solicitadas por esse Ministério.

Oportunamente e junto com a documentação solicitada pelo **ofício de nº 7237/2013/CGRC/SCE-MC**, de 16 de janeiro de 2014 será encaminhada a esse MC todos os documentos, oficializando a existência da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário Consultivo.

OBS: Em anexo Xerox de trechos da Lei dos registros públicos para facilitar entendimento.

Sem mais no momento subscrevo-me,

Atenciosamente,

Jurema Gednisa Andrade de França

Presidenta da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Coronel Ezequiel-RN, 10 de fevereiro de 2014

464. Títulos simultaneamente apresentados por uma só pessoa — O tivo do legislador, com a parte final do artigo, foi o de evitar confusão, para situar a maior relevância do número de ordem, em relação à pessoa do apre- ante. O reforço parece desnecessário. Na conveniente reforma legislativa altere a lei, aperfeiçoando-a, o art. 182 deverá começar dizendo "cada título ará...", e o 186 terminará nas palavras "direitos reais", evitada repetição vital e inútil do art. 191.

465. Conseqüência da prenotação na desapropriação indireta — A prenotação faz nascer para aquele em cujo nome é feita preferência sobre o direito I. O STF, no RE 84.534-PR, sendo relator o Min. Bilac Pinto, entendeu que sub-roga no direito à indenização garantida por preceito constitucional o proprietário de imóvel objeto da chamada desapropriação indireta, visto que só n a indenização se dá a transferência de domínio¹⁴.

Art. 187. Em caso de permuta, e pertencendo os imóveis à mesma circunscrição, serão feitos os registros nas matrículas correspondentes, sob um único número de ordem no Protocolo.

reito anterior: Dec. n. 4.857/39, art. 203.

466. Permuta de imóveis situados na mesma circunscrição — A troca se regula pelas regras da compra e venda, no que couber¹⁵. Ocorrendo permuta entre imóveis à mesma circunscrição, o número de ordem do título será um só, mesmo resultando dois registros.

As leis de organização judiciária dividem o território do Estado em circunscrições imobiliárias, cuja maior extensão de atribuições é uma comarca inteira. A regra especial estabelecida por este artigo não discrepa da norma geral: a escritura pública da troca é objeto de um número de ordem e de uma prenotação, como está no art. 182.

Quando a permuta de imóvel inteiro por parte de imóvel ou por partes de imóveis, o registro será feito depois da matrícula de cada uma das partes esmembradas. De igual feição, quando se cuide de unificação, procederá o oficial à prévia matrícula¹⁶.

E se forem diversas as circunscrições? O dispositivo silencia sobre a hipótese porque, nesse caso, o registro é submetido às regras gerais:

14. Ementa do acórdão no DJU, 13 dez. 1976, p. 10713.

15. Código Civil, art. 1.164.

a) em cada cartório ao qual foi atribuído um dos imóveis permutados, o título terá um só número de ordem, no protocolo;

b) em cada matrícula será lançado o registro da troca, cujo instrumento deve indicar os elementos alinhados pelo art. 176, II.

Na diversidade de circunscrições e na apresentação sucessiva do instrumento pode dar-se de o título não ser registrável na segunda, sendo devolvido com exigência, depois de ter sido assentado regularmente na primeira serventia. Para evitar esse dissabor, ao qual o oficial registrário é estranho, tanto quanto o é na compra e venda defeituosa, as partes devem adotar as cautelas inerentes ao negócio.

Art. 188. Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes.

Direito anterior: Dec. n. 4.857/39, art. 205.

467. Prazo máximo entre a prenotação e o registro — A prenotação é instrumentada pela protocolização do título e pelo lançamento neste do correspondente.

O predicado "proceder-se-á" — filiado ao gosto do legislador pela mesoclicose no futuro — não indica o sujeito da ação, que a interpretação sistemática demonstra ser o oficial. *Proceder* refere-se ao serventuário, indicando atuação deste independente da parte, cuja atividade se exaure na apresentação e no atendimento de eventuais exigências.

No artigo, *registro* é usado no sentido comum e não no técnico, do art. 168, pois se aplica à matrícula, à averbação, à inscrição, além do registro propriamente dito.

A obrigação de realizar o registro dentro de trinta dias, no máximo, é do oficial, que responde disciplinarmente pelo retardamento, sendo de notar que o prazo é reduzido à metade nos contratos referentes ao Sistema Financeiro da Habitação¹⁷.

Termina o artigo fazendo ressalva que se contém nos dispositivos subsequentes. As exceções, porém, não são apenas as contidas imediatamente a seguir. Serve de exemplo o retardamento provocado pela declaração de dúvida (art. 198), com as consequências do art. 203.

Art. 189. Apresentado título de segunda hipoteca, com referência expressa à existência de outra anterior, o oficial, depois de prenotá-lo, aguardará durante 30 (trinta) dias que os interessados na primeira promovam a inscrição. Esgotado esse prazo,

17. Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964, art. 61, § 7º.



AO: SERVIÇO
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE OUTÓRGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
70044-900 - BRASÍLIA - DF





DERAL
SICAÇÕES
DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
FÓS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-D

GENTE
RITY



RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



Ofício 002/03/2014

Coronel Ezequiel/RN, 28 de março de 2014 MUNICIAÇÕES
BRASÍLIA - DF**Processo nº 53000.058083/2011-53.**

53000 014939/2014-21

SEAPAE/SCE

07/04/2014 08:56

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação do Ministério das Comunicações, junto a Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, através do Ofício de nº 7237/2013/CGRC/SCE-MC, de 16 de janeiro de 2014, sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Excia, toda documentação solicitada, em originais ou cópias devidamente autenticada, na seguinte ordem:

- I – Documentos comprobatórios de que o Sr. José Iranildo Macedo da Rocha (1º tesoureiro), a Sra. Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2º secretária) e a Sra. Vera Lucia Bezerra da Silva (2º tesoureira), são brasileiros natos;
- II – Cópia do CPF da Sra. Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2º secretária) e da Sra. Vera Lucia Bezerra da Silva (2º tesoureira);
- III – Atas da Diretoria Executiva anterior e da atual;
- IV – Estatuto Social, Contendo o endereço da entidade;
- V - Ofícios que comprovam a não existência de vínculo Político-Partidário da instituição.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de março de 2014.

Atenciosamente,

Presidenta

CPF: 029.389.214-89

Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Ao

Ilmo Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações - Brasília - DF

RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



Eu, **Jurema Gednilsa Andrade de França**, na qualidade de representante legal da **Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza – Rádio Comunitária Frei Damíão**, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, conforme solicitado por este Ministério através do **OFICIO 7.237/2013/CGRC/SCE-MC**, os documentos comprobatórios de que o Sr. José Iranildo Macedo da Rocha (1º tesoureiro), a Sra. Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2º secretária) e a Sra. Vera Lucia Bezerra da Silva (2º tesoureira), são brasileiros natos.

Jurema Gednilsa Andrade de França
Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 001.934.476 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2009

GERAL

NOME JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

FIUNÇAO ANTONIO GOMES DA ROCHA

CICERA MARIA DE MACEDO

NATURALIDADE CORONEL EZEQUIEL RN DATA DE NASCIMENTO 11/10/1983

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A-12 F-221 RG-11822

CUITE PB-UNICO CARTORIO

CPF 043.641.954-80

2a. VIA *Lamam*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente
é a fotografia é a reprodução fiel do
original que me foi encaminhado.

Coronel Ezequiel RN 28/03/2014

6008

Maria Uedina Lourenço Silva dos Santos
Técnica Interna

Varro somente com selo de segurança e falso carimbo

6
Ministério das
Relações Exteriores

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

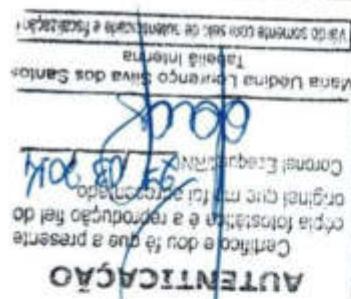
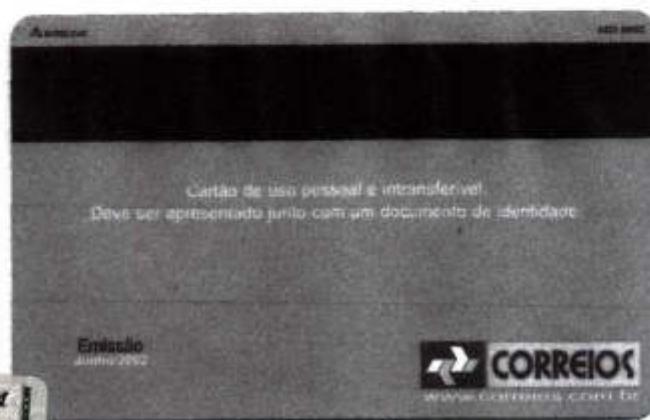
POLEGAR DIREITO

José Iranildo Macedo da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
2.490:014		DATA DE EXPEDIÇÃO 10.07.2003	
Francisca Edilma Damasceno Borges da Silva			
PILHA		Manoel Borges da Silva	
		Dalva Silva Damasceno	
NATURALIDADE		Santa Cruz RN	07.10.1986 DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM		C/Nasc. 15.278 lv. A-88 fls. 138v do 2º Cart. de Santa Cruz RN	
CRF			
 AUTORIZADO PELA SRA. LEONILDA SILVA OLIVEIRA FERREIRA COORD. DE IDENT. CIVIL E CRIMINAL ITEL / RN			
		A3 00906-7	
		0526J16-1	





Autenticação
Selo de Autenticidade
Número do Selo: AKY 054811
Número da Carteira: 862.025 2ºVIA
Nome: Vera Lúcia Bezerra da Silva
Data de Nascimento: 27/09/1967
Sexo: Feminino
Lugar de Nascimento: Ceará, RN
Município: Ceará, RN
UF: CE
CPF: 574.038.304-82
Carteira de Identidade é a representante legal do
titular. Foi emitida a pedido de quem é proprietário
do documento. O documento é válido para fins de identificação
e não pode ser usado para fins de comprovação de
cidadania ou de direitos e deveres cívicos.
A autenticidade do documento é garantida pelo
orgão que o emitiu. O documento é válido para fins de identificação
e não pode ser usado para fins de comprovação de
cidadania ou de direitos e deveres cívicos.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NACIONAL
CARTÃO
DE
IDENTIFICAÇÃO
EXTRATO
JUDICIAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 29.04.2004

Vera Lúcia Bezerra da Silva

Sebastião Severino da Silva
Maria Daluz Bezerra

Coronel Ezequiel RN 27/09/1967

C/Nasc, 5062 lv 7 fls 164 do Cart
Único de Coronel Ezequiel RN

CPF 574/038/304-82

LEI 10.256 DE 29/08/95
ESTADO DE IDENT. CIVIL E CRIMINAL
ITEP / RN

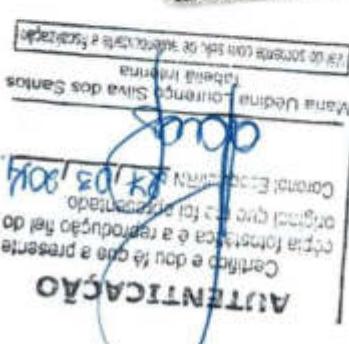
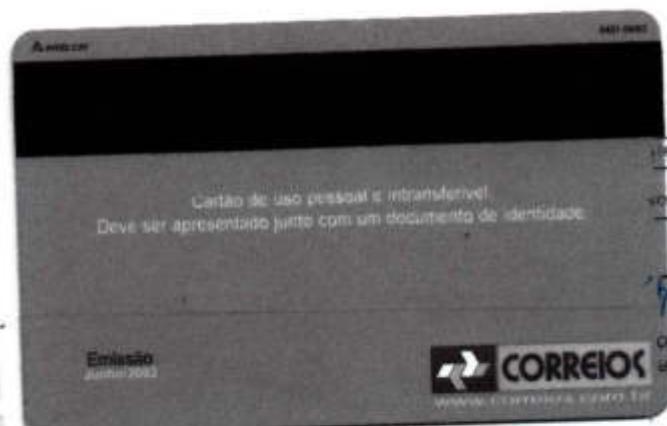


RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



Eu, **Jurema Gednilsa Andrade de França**, na qualidade de representante legal da **Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza – Rádio Comunitária Frei Damião**, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, cópia do CPF da Sra. Francisca Edilma de Damasceno Borges da Silva (2º secretária) e da Sra. Vera Lucia Bezerra da Silva (2º tesoureira), conforme solicitado por este Ministério através do **OFICIO 7.237/2013/CGRC/SCE-MC**.

Jurema Gednilsa Andrade de França
Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adomias da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-001
Coronel Ezequiel Ribeiro



doze

20/06/2004

Certifico que fui eu quem assinei este documento e que é verdadeira a sua descrição.

Coronel Ezequiel RN

Maria Daluz Bezerra

Sebastião Severino da Silva

Vera Lúcia Bezerra da Silva

AUTENTICAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 29.04.2004

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1967

NATURALIDADE C/Nasc, 5062 lv 7 fls 164 do Cart

DOC. ORIGEM Unico de Coronel Ezequiel RN

CPF 574/038/304-82

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO - CIEP / RN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



Vera Lúcia Bezerra da Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Ministério da Defesa Social
Coordenadoria de Identificação
SCE
99*

RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN.



Eu, Jurema Gednilsa Andrade de França, na qualidade de representante legal da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza – Rádio Comunitária Frei Damião, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, cópia das ATAS da Diretoria Executiva, conforme solicitado por este Ministério através do OFICIO 7.237/2013/CGRC/SCE-MC.

Jurema Gednilsa Andrade de França
Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89

nos 15 dias do mês de Outubro de 2009, às 16:00 hrs, na sede Provisional da Rádio Fm. Irmã Elisa, situada a rua Getúlio Vargas, nº 50 nesta cidade, Ata das Reuniões com a Assembleia Geral, para Tratar-mos da alteração do Estatuto da Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa (AACIE), e eleições para nova diretoria da mesma conforme Edital de convocação do dia 15 de Setembro de 2009. Termo Aditivo do Estatuto Social da Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa. Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º: Passou a: A Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa foi criada em 25/11/1997, com personalidade jurídica de direito privado, seu fim econômico, com autonomia administrativa e financeira regido pelo Próprio estatuto e pela legislação que lhe for pertinente e com prazo de duração indeterminado. Dos finalidades: Art. 2º: I- acrescentar, II- Executar os serviços de radiofusão comunitária; III- dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; IV- oferecer mecanismo à economia e integração da comunidade, estimulando o bozo a cultura e o convívio social; V- Prestar serviços de utilidade pública, quando se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VI- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação das jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação vigente; VII- Permitir a capacitação dos associados no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível. Capítulo II - Dos sócios. Art. 7º: Passou a Associação Cultural Irmã Elisa contará com um quadro de Sócios-fundadores, representando o colegiado da organização. Capítulo III - Da Administração. Art. 1º:



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronal E ~~regarding~~ 24/03/2014

Conselho Comunitário consultivo. I) Eleger a comunitariedade; II) Aprovar, e emitir parecer ao plenário de trabalho anual; III) Participar das Assembleias ordinárias extraordinárias; IV - Convocar qualquer encontro do diretoria para dirimir divergências ou prestar. Capítulo V - das Posições Gerais. Art. 33: - Passou: A alteração Estatutária é feita através de uma Assembleia Geral Extraordinária com a deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados da Associação é pelo órgão do Ministério Público, desde que este venha negar poderá o juiz suprir o requerimento dos interessados, desde que a alteração não contrarie a finalidade da Associação. Parágrafo Único: Quando a alteração não houver sido aprovado por votação unanimous os administradores Associação ao Submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiserem dez dias. Em seguida a Sra. Presidente seguindo o artigo do Estatuto da Associação Assistencial e Cultural Irmã Elisa, realizou a eleição para a nova diretoria da Associação, sendo Chapas única e completa pelos seguintes membros: Presidente: Erácio Pereira do Nascimento, Vice-Presidente: Gerolata Maria Andrade de Freitas, 1º Secretaria: Francisco Kacanis da Silva, 2º Secretaria: Francisco Codilma da Domaceno Borges da Silva, 3º Tesoureiro: José Granildo Macedo da Rocha, 2º Tesoureiro: Vera Lucia Bezerra da Silva; Presidente do Conselho Fiscal: Iracilda Baudido da Silva; membros do Conselho Comunitário: Paula Panny Costa Valdés, Francisco Diassis Macido, Gracius Borges da Silva, Deniza Saraiva da Silva, Bárbara Roseli Saraiva da Silva, Kerginaldo Ferreira dos Santos. A mesma foi aprovada por unanimidade, a Sra. Presidente, Juíza Gelmila Andrade de Freitas declarou encerrado.

2 nova diretoria acima citada. A mesma fez seu pronunciamento despedindo ao novo Presidente O Srº Grácio Pereira do Nascimento o mesmo está na sua administração porque está Rádio é um meio de comunicação muito importante para o nosso município, também fez suas agradecimentos a todos especialmente a sociedade de Coronel Ezequiel e aqueles que contribuiram direto ou indiretamente para com a sua administração e para encerrar suas palavras dirigiu ao novo Presidente e a todos que fazem esta emissora felicidades.

O novo Presidente imposta o Srº Grácio Pereira do Nascimento usou da palavra, agradeceu a todos por a confiança a qual lhe foi depositada, comprometendo-se diante dos presentes a dar continuidade aos trabalhos que a molhe colega Fábrica Gedmessa Viana desempenhou, salemos que houve obstáculos e dificuldades, por isso contou com o apoio dos seus companheiros para juntos fazermos a diferença, agradeceu aos presentes para manter sua palavra. A palavra continha facultada a quem deseja usar, ninguém fez uso da palavra O Srº Presidente Grácio Pereira do Nascimento declarou encerrada a presente reunião e para conter, eu Francisca Gócaro da Silva, Secretária desta Rádio Comunitária Frei Damásio favele esta ata, que será assinada por mim, pelo Presidente, e todos presentes. Coronel Ezequiel, 15 de Outubro de 2009.

Francisca Gócaro da Silva

Fábrica Gedmessa Andrade de França
Frei Damásio

Gedmessa

Francisca Edilma Damasceno Borges da Cunha

Srº Henrique Macêdo de Rocha

Vera Lucia Bezerra da Silva

Maria Graziela Landim

CARTÓRIO P. TRAJANO D'IRACEMA
R. Luz Autônoma s/n - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/PR

ATTESTAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
é a fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel PR 27/03/2014
000
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Interventor
Válido somente com selo de autenticidade



Kauba Branny costur taldas.

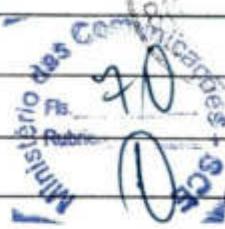
Deniza Sábia da Silva.

Isaura Borges da Silva.

Gicera Renil Sábia da Silva

KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

Francisco de Acácio Maceo.



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adolfo da Silva, 1 - Centro
CEP 59.220-000
Cortinal Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
é/cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado

General Ezequiel/RN 24/03/2014

dad

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular

Válida somente com selo de autenticidade e fôlder.



AKY 054806



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Luiz Adonias da Silva, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

das Comunicações

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL R. Luiz Adonias da Silva, nº 11 - Centro CEP 59220-000 Coronel Ezequiel-RN	Rubrica AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente cópia constata é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Coronel Ezequiel-RN <u>28/03/2014</u> <u>0000</u>
	Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos Tabeliã Interina Válido somente com o Selo de Autenticidade

André-RN

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
KY 054821

CERTIDÃO

ARQUIVAMENTO

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSTA DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO E TAMBÉM PARA O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELIZA**, para o quadriênio 2013/2017; foi devidamente protocolada sob o nº **14**, no Livro A-1, às fls. 41 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e **Arquivada** em Pasta Própria de nº **01**, às fls. **19 a 22**, em data de 27 de março de 2014; a nova diretoria ficou assim constituída: Presidente: JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA; Vice-Presidente: FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA; 1º Secretário: ELINE SANTOS SILVA; 2º Secretário: FRANCISCA EDILMA DAMASCENO BORGES DA SILVA; 1º Tesoureiro: JOSÉ IRANILDO MACÊDO DA ROCHA; 2º Tesoureiro: VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA - Conselho Fiscal - Presidente: IRACILDA CÂNDIDO DA SILVA; MEMBROS: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO, DENILZA SARAIVA DA SILVA, IRACEMA BORGES DA SILVA, CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA, KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS E GERALDA MARIA ANDRADE DE FRANÇA, todos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Coronel Ezequiel-RN. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 27 de março de 2014.

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos

Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Arquivamento
Emolumentos: R\$ 90,00
Taxa fiscalização: R\$ 24,00
FCRCPM: R\$ 4,00
TOTAL: R\$ 118,00

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina
Coronel Ezequiel-RN



Válido somente com Selo de Autenticidade e Encartação



Ata da Assembleia Geral das Eleições do ~~Dir~~ ^{Comissão} Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Secretário, 2º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Também o Conselho Fiscal da Associação Assistencial e Conselheiro Irôná Gliza, para o quadriênio 2013/2017, reunidas por Edital, datado do dia 10 de Setembro de 2013, convocando as eleições para o dia 15 de outubro de 2013 às 14:00 h, no sede da Asoci. ~~dir~~, sito a rua São Roque Dantas, nº 50, Centro, Coronel Ezequiel - RN. Verificado o quorum legal, segundo o Estatuto Social, foi aberta e instalada a presente Assembleia Geral, presidida pelo Sr. Geroldo Maria Andrade de Souza que imediatamente fez a leitura do Edital de convocação para as Eleições do Diretório Executivo e do Conselho Fiscal. Vários associados se manifestaram sobre os diversos assuntos do serviço de radiodifusão realizados pela Rádio Comunitária Frei Domício e externaram a satisfação de fazer parte da Associação para concorrer às eleições para Diretório Executivo, apenas uma chapa se inscreveu, sendo o mesmo referendada por aclamação, ficando assim composta: Presidente - Juarez Gednilda Andrade de Souza, brasiliense, portadora do RG: 1 685.392 STEP-RN, CPF: 099.389.214-89 residente e domiciliada a rua: Travessa Getúlio Vargas, nº 35 cep: 59.220-000-Centro - Coronel Ezequiel - RN; Vice Presidente - Francisco Francisco da Silva, brasiliense, portadora do RG: 507.911 STEP/RN, CPF: 352.908.304-00 residente e domiciliado a rua: Georgino Avelino, nº 265 cep: 59.220-000-Centro - Coronel Ezequiel - RN; 1º Secretário - Eliane Santos Silva, brasiliense, portadora do RG: 002.767.960 STEP - RN, CPF: 086.584.404-60 residente e domiciliado a rua



Andréia dos Santos
Tânia Lúcia Durval

Rua Dom João, nº 13, cep: 59320-000, Centro - Coronel Ezequiel - RN;

2º Secretário Francisco Edilma Damasceno Bezerra da Silva, Brasileiro, portador do RG: 9.490.014 STEP-RN, CPF: 060.397

334-85 residente e domiciliado a rua Vereador Antônio

José de Araújo, nº 57, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN;

1º Tesoureiro José Trocildo Macêdo da Silva, Brasileiro, portador do RG: 1.934.476 SSP/RN, CPF:

043.641.954-80 residente e domiciliado a rua Potengi

nº 94, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN; 3º-7º

sócio - Vera Lúcia Bezerra da Silva, Brasileiro, portador do RG: 862.025 STEP-RN, CPF: 574.038.304-82 resi-

dente e domiciliado a rua: Melônio Mendes Júnior,

nº 193, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN.

Após a proclamação do resultado da eleição da

Directoria Executiva, a sra. Presidenta do Assémbileio

General fez nova convocação entre os associados pre-

sentes, para a escolha dos membros do Conselho

Fiscal, ficando o mesmo composto da seguinte for-

ma: Presidente - Trocildo Gaudido da Silva, Brasileiro

portador do RG: 002.357.010 SSP e CPF: 511.443.104-82

residente e domiciliado a rua: Praça José Pedro de

Sá, nº 378 cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN; membro - Francisco de Assis Macêdo, Brasileiro

portador do RG: 1.964.933 STEP-RN, CPF: 385.777.717-68

residente e domiciliado a rua: Praça José Pedro de

Sá, nº 222, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN;

membro - Denílza Serafina da Silva, Brasileiro, portador

do RG: 2.572.294 STEP-RN, CPF: 083.390.134-67 resi-

dente e domiciliado a rua: São Francisco, nº 92 cep:

59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN; membro - Ira-

emo Borges da Silva, Brasileiro, Portador do RG:

466.245 STEP-RN e CPF: 018.803.764-07 residente

e domiciliado a rua: Praça José Pedro de Sá, nº 378, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN;



Membro - Vice Roseli Sárau da Silva, portador do RG: 466.245 STEP R/N e CPF: 058.807.64-07 residente e domiciliada a rua Potengi, nº 94, CEP: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel - RN; Membro - Reginolito Ferreira dos Santos, Brasílio, portador do RG: 284.9724 STEP R/N, CPF: 90.796.674-80 residente e domiciliado a rua São Francisco, nº 92, CEP: 59.220-000 - Centro - Coronel Ezequiel - RN; Membro - Gerolda Maria Andrade de França, Brasilira, portadora do RG: 318.518 STEP - RN e CPF: 307.389.594-72 residente e domiciliada a rua: Díxepo Rosado, nº 32, cep: 59.220-000 Centro - Coronel Ezequiel R/N. Após a proclamação dos resultados das eleições, a Sra. Presidente da Assembleia proclamou o resultado geral e em seguida empossou a nova diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, assim ficou constituída a ministra da nova Diretoria Executiva e o novo Conselho Fiscal da Associação Amis Tenoril e Cultural. Irmã Elija, para o quadriênio 2013/2017: Presidente Eleito: Juruna Gednisa Andrade de França, Vice Presidente, Francisco Lacerda da Silva, 1º Secretária, Eliane Santos Silva, 2º Secretária; Francisco Edilma Damasceno Borges da Silva, 1º Tesoureiro, José Trancilo Macêdo da Rocha, 2º Tesoureiro, Vera Lúcia Bezerra da Silva. O conselho fiscal ficou assim constituído: Presidente: Francisca Górdio da Silva, membro - Francisco de Assis Macêdo, membro - Denilza Saraiva da Silva - Membro - Iracema Borges da Silva, membro - Vice Roseli Sárau da Silva, membro - Reginolito Ferreira dos Santos, membro - Gerolda Maria Andrade de França. Não havendo mais a tratar, tendo o resultado das eleições sido proclamado e os eleitos empossados, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada nos termos e pelos demais

Presunto à Assembleia Geral das eleições da nova
Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ~~ofício nº 7237/2013/CGRCL/SCE-MC~~
Assistencial e Cultural Irmã Eliza, para o quadriénio
2013/2017.

Francisco Lourenço da Silva

José Gólio Lourenço da Silva

Francisco Edilma D. Borges da Silva

~~Sorambô Macêdo da Silva~~

~~João Oliveira~~

Edilene Santos Silva

François de Souza Maia

Gemba Saraiwa da Silva

KERGINNIO FERREIRA DOS SANTOS

Gicéria Roseli Saraiwa da Silva

Vera Lucia Bezerra da Silva

Maria Isacilda Pândida

Francimara Borges da Silva

Lucas Firmino Bordon

Higor Costa Celdas

Ata da Assembleia Extraordinária
para alteração e aprovação do Estatuto
Social da Associação Assistencial e cul-
tural Irmã Eliza, sito à rua João Ribeiro
Dantas, nº 50, Centro - Coronel Ezequiel/RN, rea-
lizada, no dia 24 de janeiro de 2014 de
2014. As 14:30h, na sede da Associação, si-
tuado à rua João Ribeiro Dantas nº 50, Centro
- Coronel Ezequiel/RN, considerando deter-
minações do Ministério das Comunicações
através de ofício de nº 7237/2013/CGRCL/
SCE-MC, de 16 de janeiro de 2014, estiveram
reunidos os associados da Associação
Assistencial e Cultural Irmã Eliza para
reformarem, deliberarem e aprovarem mu-

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL / CORONEL EZEQUIEL / RN
REGISTRO DE PESSOAS

Reg. Estatuto n.º 142
Pasta 01
Data 27/03/2014

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uediná Lourenço Silva dos Santos

Tabelião Titular
Coronel Ezequiel/RN

Attestação
Certifico que a cópia a preceita
copia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 26/03/2014

Maria Uediná Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular



RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



Eu, **Jurema Gednilsa Andrade de França**, na qualidade de representante legal da **Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza – Rádio Comunitária Frei Damião**, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, cópia do **ESTATUTO SOCIAL**, contendo o endereço atualizado da instituição, conforme solicitado por este Ministério através do **OFICIO 7.237/2013/CGRC/SCE-MC**.

Jurema Gednilsa Andrade de França

**Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89**

**Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
“Rádio Comunitária Frei Damião”**

Estatuto Social

CARTA JUDICIAL
R. Lacerda da Silveira, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifica e de que que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original, que se encontra na secretaria
do Conselho Escola de Coronel Ezequiel/RN

00/00/2014

Maria Uédina Laurentino Silva dos Santos
Tabelião Titular

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, criada em 25/11/1997, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Roseno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000.

Parágrafo Único - A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza utilizará como denominação fantasia “Rádio Comunitária Frei Damião”, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, tem por finalidades prestar assistência social, atuando junto à criança, ao adolescente, ao idoso e suas famílias carentes, promover assistência educacional, de saúde e do desenvolvimento da cultura e **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, em frequência modulada, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Juênia Gelenusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Jonas Abduins Souza Silva
Advogado
CRA/RN 9.273



c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

II – Contribuintes – os que contribuem da forma estipulada em Assembleia.

III – Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações.

Art. 7º São direitos e deveres dos associados:

a) ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, mediante solicitação por escrito à diretoria.

d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;


Jurema Gelénusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

CARTEIRO EXTRAJUDICIAL
Luis Antonio Oliveira, 11 - Centro
CEP 56.000-000
Rádio Comunitária Ezilda Jouran

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Data: 03/08/2011

03/08/2011

Ata de fundação da Irmã Eliza, de autoria de Jurema Gelénusa Andrade de França, Presidente da Associação, e de Luiz Antônio Oliveira, 11 - Centro, CEP 56.000-000, Rádio Comunitária Ezilda Jouran.

Este documento foi assinado e selado com o selo de autenticidade e fiscalização, conforme consta na ata de fundação da Irmã Eliza, de autoria de Jurema Gelénusa Andrade de França, Presidente da Associação, e de Luiz Antônio Oliveira, 11 - Centro, CEP 56.000-000, Rádio Comunitária Ezilda Jouran.

Jonas Abdias Souza Silva
Advogado
OAB/RN 9.273

- e) prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade;
- f) cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 8º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São órgãos da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliz

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal; e

IV - Conselho Comunitário Consultivo.

Art. 10 A Assembleia Geral - AG, órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, por requerimento de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de dez dias úteis, através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar.

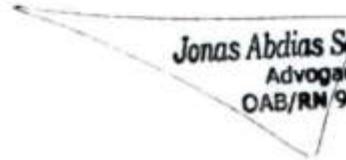
Art. 11 A Diretoria será constituída pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 12 Compete à Diretoria:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III - Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- V - Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;


Juema Gelênusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89


Jonas Abdias Souza Silva
Advogado
OAB/RN 9.273

- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- IX - Contratar e demitir funcionários.

Art. 13 A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 14 Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza judicial e extrajudicialmente;
- II - Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - Presidir a Assembleia Geral;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e lavrar as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade;

Art. 16 Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em instituição financeira.

Art. 17 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância do titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Jurema Geleniusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Jonas Abdias Souza Silva
Advogado
OAB/RN 9.273

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 O Conselho Comunitário Consultivo será composto por, no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidade de Classes, beneméritos, religiosos ou de moradores do Município de Coronel Ezequiel/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, um presidente e um secretário, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Este Conselho terá a função de acompanhar a programação da Emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e em observâncias aos ditames legais.

§ 2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno, cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre a radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 O Patrimônio e Receita da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 21 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 22 A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23 As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 25 A dissolução da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.

Art. 26 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2014.

Jurema Galenusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Jonas Abdias Souza Silva
Advogado
OAB/RN 9.273



**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CORONEL EZEQUIEL-RN**
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Este documento foi protocolado no protocolo A-1,
sob o nº 13 fls. 41 Registrado no dia
Centro, RJ, sob o nº 142 da 175. Nesta
data Anote:
Coronel Ezequiel-RN, 27 de 03 de 2011.

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular
Coronel Ezequiel-RN



ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABC 085757

"Válido somente com selo de
autenticidade e fiscalização"

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

R. Luiz Adonias Ch Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel-RN

AUTENTICACÃO

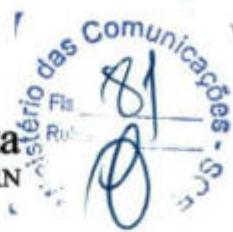
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel-RN 08/03/2011

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular

Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização



RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



Eu, Jurema Gednilsa Andrade de França, na qualidade de representante legal da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza – Rádio Comunitária Frei Damião, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, ofícios, que comprovam a não existência de vínculo Político-Partidário da instituição, tendo em vista que todas as providências legais foram tomadas, quando da candidatura do Sr. Eracio Pereira do Nascimento, no pleito municipal do ano de 2012, para o cargo de vereador desta municipalidade, bem como do processo após pleito, conquistando a suplência no legislativo municipal.

Jurema Gednilsa Andrade de França
Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89

Ofício 001/2012

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2012.



Eu, **Eracio Pereira do Nascimento**, brasileiro portador do **RG: 375.775 ITEP/RN** e **CPF: 230.124.554-34**, residente e domiciliado a Rua: Presidente Getúlio Vargas, nº 50 Centro – Coronel Ezequiel/RN, sirvo-me do presente, para requerer a vossa senhoria a título de descompatibilização, afastamento do cargo de Diretor Presidente da **Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR** no município **Coronel Ezequiel/RN**, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2012. Conforme Ata da Convenção e lista de aprovados no calendário eleitoral.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Coronel Ezequiel – RN, 15 de junho de 2012.

Eracio Pereira do Nascimento

CPF: 230.124.554-34

A Sra.

Geralda Maria Andrade de França

Vice-Presidente - Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

CARTÓRIO ENTRAJUDICIAL
R. Luiz Adorato da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 27/03/2014.

Maria Uédima Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Interno
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2013.



Eu, **Eracio Pereira do Nascimento**, brasileiro portador do RG: **375.775 ITEP/RN** e CPF: **230.124.554-34**, residente e domiciliado a Rua: Presidente Getúlio Vargas, nº 50 Centro – Coronel Ezequiel/RN, sendo sabedor que a legislação não permite vinculo político-partidário na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e tendo em vista que ocupo o cargo de suplente de vereador no município de Coronel Ezequiel, conquistado nas eleições municipais de 2012, sirvo-me do presente, para comunicar a vossa senhoria meu afastamento do cargo de Diretor Presidente da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza. Assim sendo, reafirmo meu compromisso com a verdade e com a legalidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Coronel Ezequiel - RN, 14 de janeiro de 2013.

Eracio Pereira do Nascimento

CPF: 230.124.554-34

A Sra.

Geralda Maria Andrade de França

Vice-Presidente - Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TÍTULO ELEITORAL
Luz Adonis da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 27/03/2014

Maria Uélida Lourenço Silva dos Santos
Tabeira Intima
Vou somente com selo de autenticidade e fiscalização



RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



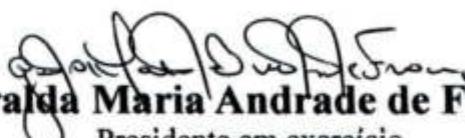
Ofício Circular 001/2013

Coronel Ezequiel/RN, 18 de janeiro de 2013.

Eu, **Geralda Maria Andrade de França**, na condição de Vice-presidente da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza. Sirvo-me do presente, para comunicar a todos os associados, o afastamento do **Sr. Eracio Pereira do Nascimento** da presidência desta, uma vez, que o mesmo ocupa o cargo de suplente de vereador nesta municipalidade e, assim sendo fica impossibilitado de exercer tal função, por força de lei que não permite o vínculo político-partidário na execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária. Aproveito o momento para afirmar que assumirei a função de presidente até que seja realizada uma nova eleição de Diretoria Executiva da Associação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Coronel Ezequiel – RN, 18 de janeiro de 2013.


Geralda Maria Andrade de França

Presidente em exercício

Aos Sócios
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Ademar da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 18/01/2014

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular

(Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônico
Coordenação – Geral de Ráiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300.
CEP: 70044-900 – Brasília –DF



00283974
13 DEZ 2011
SANTOS-SP
00283974
13 DEZ 2011
SANTOS-SP
00283974
13 DEZ 2011
SANTOS-SP
00283974
13 DEZ 2011
SANTOS-SP





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 04/08/2014, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0068624** e o código CRC **FE4850C3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9420/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058083/2011-53**

Processo de Outorga nº: 53780.000126/98

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade (Ofício nº 002/03/2014 de 28/03/2014), constata-se a necessidade de adequação da atual redação do Art. 10, § 1º, ao disposto no item 8.3, alínea "h", da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

*h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e **60** da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária

que vise tal comprovação.

III. Prova de que Eliane Santos Silva (1^a secretária) é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) , em atenção às restrições dispostas nos subitem 8.4.2;

IV. Último relatório do Conselho Comunitário (Diretoria eleita em 15/10/2013), constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos da Silva, Engenheiro de Operações**, em 26/09/2014, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0115648** e o código CRC **075B27D9**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10115/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

À Senhora
JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA
Representante Legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50 - Centro
59220-000 / Coronel Ezequiel - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058083/2011-53.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 9420/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0116395** e o código CRC **AD9B5182**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº Ofício nº 10115/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

A Senhora
JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA
Representante Legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozendo Dantas, nº 50 - Centro
59220-000 / Coronel Ezequiel - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058083/2011-53.

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Yndejane Soárez

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

14/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ENVIADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN

53900-028044/2014-21
11/11/14

Oficio 04/2014

Coronel Ezequiel-RN, 03 de novembro de 2014.

Solicitação de Prazo para entrega de Documentos referentes à Outorga.

Prezado Senhor,

Considerando os encaminhamentos e solicitações do Ministério das Comunicações, junto a Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, através do Ofício de nº 10115/2014/SEI-MC, de 03 de setembro de 2014, solicito a V. Excia, prorrogação de prazo para cumprimento das exigências solicitadas.

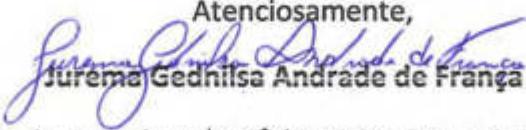
Para esclarecimento comunico a V. Excia, que os Cartórios são regidos pela Lei dos Registros Públicos Comentada, que em seu Art. 188, determina "o prazo de até 30 dias para proceder registros de documentos. Assim sendo as Associações ficam sob a égide das observâncias da Lei e/ou instituições que necessitem dos serviços dos Cartórios ficam à mercê da lei supra citada

Outrossim, informo que para qualquer alteração estatutária a associação precisa cumprir um prazo legal, como publicação de edital, realização de assembleia, etc, e toda essa documentação por sua vez é encaminhada ao Cartório. Diante do exposto solicitamos compreensão por parte de V. Excia, e mais uma vez solicitamos PRORROGAÇÃO DE PRAZO para o cumprimento das formalidades e observâncias legais solicitadas por esse Ministério.

Oportunamente e junto com a documentação solicitada pelo ofício de nº 10115/2014/SEI-MC, de 03 de setembro de 2014, será encaminhada a esse Ministério, todos os documentos solicitado.

Sem mais no momento subscrevo-me,

Atenciosamente,


Jurema Gednisa Andrade de França

Presidenta da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP.

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 – São Paulo/SP.



**Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 -
Coronel Ezequiel/RN.**

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN

53900.031347/2014-21
26/11/14

Ofício 05/2014

Coronel Ezequiel-RN, 20 de novembro de 2014.

Assunto: Envio de documentação.

Prezado Delegado,

Considerando os encaminhamentos e solicitações do Ministério das Comunicações, junto a Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, através do Ofício de nº 10115/2014/SEI-MC, de 03 de setembro de 2014, sirvo-me do presente para, encaminhar a V. Ex.^a, toda documentação solicitada, a saber:

1 – Cópia autenticada da Certidão e do Termo de Aditivo com as mudanças solicitadas do Estatuto (Ata da Assembleia Geral para alteração estatutária);

2 – Cópia autenticada do RG comprovando a nacionalidade da Sra. Eliane Santos Silva (1º secretaria) e;

3 – último relatório do Conselho Comunitário.

Sem mais no momento subscrevo-me,

Atenciosamente,



Jurema Gedênia Andrade de França

Presidenta da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Jurema Gedênia Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Luiz Adonias da Silva, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

CERTIDÃO

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adonias, nº 11 - Centro
CEP: 59220-000
Coronel Ezequiel-RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel-RN

19/11/2014
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

Não há réplica.



CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, o Termo de Aditivo de mudanças no **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELIZA**, foi devidamente AVERBADO no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-1, sob o nº AV-1-142, às fls. 175v em data de 19 de novembro de 2014, ficando o contextualizado da seguinte forma: **O Artigo 10 e seus incisos passa a vigorar com a seguinte redação:** Art. 10. A Assembleia Geral – AG, órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e ocorrerá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. § 1º - Compete à Assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Decidir sobre reformas do Estatuto; III – Decidir sobre a extinção de entidade, nos termos deste Estatuto; IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e V – Aprovar o Regimento Interno. § 2º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. § 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, *[Signature]*, (Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos), Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 19 de novembro de 2014.

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbações de Alterações de atos constitutivos
EMOLUMENTOS:..... R\$ 90,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO..... R\$ 24,00
FRMP..... R\$ 2,58
FCRCPN..... R\$ 4,00
TOTAL..... R\$ 120,58

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina
Coronel Ezequiel-RN



Válido somente com selo e
autenticidade e fiscalização.



TERMO DE ADITIVO

Estiveram reunidos os sócios da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, para reformarem, deliberarem e aprovarem através de aditivo, mudanças no **ESTATUTO SOCIAL** da entidade, realizada conforme descrição da **PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, realizada no dia 23 de outubro de 2014, em sua sede, a Rua João Roseno Dantas nº 50, Centro - Coronel Ezequiel/RN, ficando o aditivo contextualizado da seguinte forma: O artigo 10 e seus incisos passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 A Assembleia Geral – AG, órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e ocorrerá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. § 1º - Compete à Assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Decidir sobre reformas do Estatuto; III - Decidir sobre a extinção de entidade, nos termos deste Estatuto; IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e V – Aprovar o Regimento Interno. § 2º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. § 3º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 4º- A AG deliberara em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer numero de associados aptos a votar.

Coronel Ezequiel-RN, 23 de outubro de 2014.

RECONHECIMENTO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

Maria Urdine Louise Souza Santos
Técnica Interna

Jurema Gednilsa Andrade de França

Presidenta

CPF: 029.389.214-89

Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Estatuto Social

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, criada em 25/11/1997, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades de comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Roseno Dantas, nº50, centro, CEP: 59.220.000.

Parágrafo único – A Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza utilizará como denominação fantasia "Rádio Comunitária Frei Damão", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, tem por finalidades prestar assistência social, atuando junto à criança, ao adolescente, ao idoso e suas famílias carentes, promover assistência educacional, de saúde e do desenvolvimento da cultura e EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, em frequência modulada, bem como:

I- beneficiar a comunidade com vista a:

- a) contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Jurema Gelénusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

José Aguiar da Cordeiro de Azevedo
Advogado
OAB-PB - 7092

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não descriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º A Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes – os que contribuem da forma estipulada em assembleia;

III – Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações.

Art. 7º São direitos e deveres dos associados:

a) ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, mediante solicitação por escrito à diretoria.

Jurema Getélica Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89


José Agostinho Corrêa de Araújo
Advogado
OAB-PB-7092

- d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade;
- f) cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 8º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São órgãos da Associação Assistencial e Cultural Irmão Eliza:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Conselho Comunitário Consultivo.

Art. 10 A Assembleia Geral – AG, órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e ocorrerá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção de entidade, nos termos deste Estatuto.
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno.

§ 2º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 3º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º- A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar.

Art. 11 A Diretoria será constituída pelo presidente, secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único- O mandado da diretoria será dia (04 quatros) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Juema Gelêniusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89


José Aguiar de Oliveira Azevedo
Advogado
OAB-PB - 7092

Art. 12 Compete a diretoria:

- I- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III- Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- IV- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- V- Apresentar relatório anual a Assembleia geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades;
- VI- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII- Alienar, decidir sobre aquisição e construir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- IX- Contratar e demitir funcionários.

Art.13 A Diretoria se reunira, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 14 Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza judicial e extrajudicialmente;
- II- Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno;
- IV- Presidir a Assembleia Geral;
- V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete ao secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e lavrar as atas;
- II-Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade;

Art. 16 Compete ao Tesoureiro:

- I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em instituição financeira.

Jurema Geténiusa Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89


Jurema Geténiusa Andrade
Advogado
OAB-PB - 7032

Art. 17 Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria;
§2º-m caso de vacância do titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termo.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 O Conselho Comunitário Consultivo será composto por, no mínimo, 05 (cinco) representantes de Entidades de Classes, beneméritos, religiosos ou de moradores do Município de Coronel Ezequiel/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, um presidente e um secretário, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Entre Conselho terá a função de acompanhar a programação da Emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e em observâncias aos ditames legais.

§ 2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 O Patrimônio e receita da Associação da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 21 As atividades dos direitos e conselhos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 22 A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23 As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

José Agunais Cordeiro de Almeida
Advogado
OAB-PB - 7092

Jurema Getênia Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

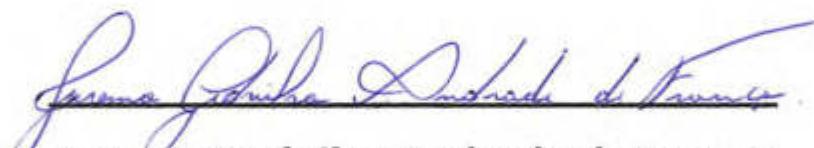
Art. 24 Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 25 A dissolução da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na assembleia.

Art. 26 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Estatuto modificado em Assembleia geral no dia 23 de outubro do ano de 2014.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de outubro de 2014.



Jurema Gednilda Andrade de França

Presidenta

CPF: 029.389.214-89

Jurema Gednilda Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89



José Aguiar dos Reis
Advogado
OAB-PB-7082

cídir sobre a extinção de entidades, nos termos deste Estatuto; IV - Decidir sobre a disponibilidade de alienar, transigir, hipotecar ou permitir seus patrimônios e V - aprovar o Regimento Interno. 2º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por requerimento de 3/3 (três terços) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, através de edital afixado na sede da instituição e/ou publicada na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, divulgando dia, hora, local e pauta da reunião. 4º - A AG deliberará em primeiro convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em seguida convocar, com qualquer número de associados aptos a votar. Depois de lido e compreendido, a presente ata foi aprovada por todos os sócios que participaram da Assembleia Geral, para reforma do estatuto social. Nós havendo nado mais a tratar à suhore Presiduta, solicitou a Direção Administrativa, que encaminhe todos os documentos acionais competentes, para os providências cabíveis em conformidade com as solicitações feita pelo Ministério das Comunicações. Nada mais fui a tratar, eu, Oline Santos Silva 1º secretaria favei a presente ato, que vai assinada por mim, e todos os associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária para mudança do Estatuto Social. Coronel Ezequiel - RN, 23 de outubro de 2014.

Oline Santos Silva

Juana Paima L. de Lima.

Francisco Foncadas da Silva

Josémar Borges da Silva.

Francisco de Assis Mariz

Maria Isacilda Pândido

CHAMADA OFICIAL
para a Assembleia Geral Extraordinária
que se realizará no dia 23 de outubro de 2014.
Local: Sede da Cooperativa de Crédito e Produção Rural de Coronel Ezequiel - RN.

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que dou fé da autenticidade desta assinatura e da reprodução feita do original existente no meu arquivo.	
Coronel Ezequiel - RN, 23/10/2014.	
Onde assinei:	
Assinatura:	
Data:	

[Assinatura]



Serafina Bezerra da Silva
José Henrique Maia de Souza
Adelton Tárcio da Fonseca
Everardo Pereira da Silva
Geraldo da Silva
Bíssica Roseli Sáraiva da Silva
Daniela Sáraiva da Silva
Kerginaldo Ferreira dos Santos.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.767.950

DATA DE EXPEDIÇÃO 3/02/2006

ELIANE SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

LUIZ AMARANTE DA SILVA
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

NOVA FLORESTA PB

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A8 F-229 RG-0237

NOVA FLORESTA PB-UNICO CARTÓRIO

CPF

1a. VÍA

Eliane Santos Silva
Assinatura da COID

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que não foi alterado.

Coronel Ecônomo RN

19/11/2014

dad



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que não foi alterado.

Coronel Ecônomo RN

19/11/2014

dad



RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN

RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Em reunião do **Conselho Comunitário Consultivo** da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, realizada no dia 17 de junho de 2014, com objetivo de discutir e avaliar a grade de programação da emissora FREI DAMIÃO, chegou-se ao seguinte relato:

O Sr. Presidente, em posse da grande de programação contendo nome do programa e horário, fez a leitura para os demais presentes, que após apreciarem o documento, avaliaram como positiva, uma vez que atende os princípios da diversificação, da cultura e do social, abordando aspectos da vida cotidiana do Município, do Estado e da união, toda via fizeram a observação, de que, se faz necessário a emissora buscar comunicadores para preencher os horários dos musicais, que reconhecem sua importância, principalmente por estarem explorando a Música Popular Brasileira, mas que se faz necessário a campanha para estimular a formação de novos comunicadores.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

De SEGUNDA a SEXTA – FEIRA

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – Hino Nacional Brasileiro e Hino da Emissora	05:00h
Musical - MPB	05:10h
Show da Manhã	08:00h
Musical - MPB e Apoios Culturais	10:30h
Programa do SEBRAE	12:00h
Conexão Jovem	13:00h
Programa da Assembleia de Deus	16:00h

Programa da Igreja Católica - A Hora do Ângelo	18:00h
A VOZ DO BRASIL	19:00h
Musical	20:00h
Encerramento - Hino Nacional Brasileiro e Hino da Emissora	23:00h

SÁBADO

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – Hino Nacional Brasileiro e Hino da Emissora.	5:00h
Cultura Nordestina	5:10h
Cidocido Show	08:00h
Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Ação	11:30h
Everaldo sem medo da verdade	12:00h
Musical e Apoios Culturais	13:30h
Programa da Assembleia de Deus	16:00h
Programa da Igreja Católica – A Hora do Ângelo	17:55h
Musical e Apoios Culturais	18:05h
Encerramento – Hino Nacional e Hino da Emissora	23:00h

DOMINGO

NOME DO PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – Hino Nacional Brasileiro e Hino da Emissora	05:00h

Musical	05:10
Flávio Dantas - Pelas Ondas do Rádio	06:00h
Musical e apoios culturais	08:00h
Prefeitura Municipal em Ação	11:00h
Assembleia de Deus	12:00h
Musical e Apoios Culturais	14:00h
Encerramento – Hino Nacional e Hino da Emissora	23:00h

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2014.

Severiano Gomes da Silva P.T.
Severiano Gomes da Silva

Presidente

José Francisco Silva Dantas
José Francisco Silva Dantas

Vice- Presidente

Emanuel Nelson Gomes
Emanuel Nelson Gomes

Secretário

Giese Ferreira de Lima
Giese Ferreira de Lima

Tesoureiro

José Eriberto Soares
José Eriberto Soares

Membro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP.

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 – São Paulo/SP.

AR.



AR.

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 -
Coronel Ezequiel/RN.

(ETIQUETA DE CAMINHO ME)



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA

Inscrição: 004599561600

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PR	RN	CORONEL EZEQUIEL	24/08/2003

Certidão emitida às 14:16:02 de 23/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **RYLJ.XYV0.FSWF.RUBS**

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA (Título Eleitoral: 004599561600) é
SECRETÁRIA (exercício 03/07/2012 a Indeterminado) do orgão partidário,
abaixo discriminado:

Partido Político: **PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CORONEL EZEQUIEL/RN**

Vigência: **Início: 26/09/2007 Final: Indeterminada**

Código: **PFSN.\$1FR.\$KLE.II#X.**

Certidão emitida às: **23/02/2015 14:08:01**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3676/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058083/2011-53**

Processo de Outorga nº: 53780.000126/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 10115/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se ainda a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos da alínea "h" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) O art. 11 do estatuto deve ser adequado de modo a estar em conformidade com a Ata de Eleição referente ao mandato de 2013/2017, que informa que a diretoria é constituída também pelos cargos de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro. O estatuto deve ainda indicar **as respectivas atribuições** de todos os cargos que compõem a diretoria, conforme estabelece a subalínea "h.1";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e sua alínea acima mencionada:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "d" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) Quanto às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos na alínea "d";

ii) A redação do art. 10, § 2º do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que a **Vice-Presidente da entidade, Francisca Zacarias da Silva, filiada ao partido PR, qualifica-se como Membro Secretária do órgão partidário municipal, conforme certidões TSE (Anexo 1 - NT 3676/2015)**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

II. Observa-se que, caso ocorra alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

"21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização."

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/02/2015, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0382878** e o código CRC **92829801**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - NT 3676/2015 (0382847) - Certidões TSE - Membro de órgão partidário municipal - Francisca Zacarias da Silva



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 5153/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

À Senhora

JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA

Representante Legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza

Rua João Roseno Dantas, 50 - Centro

59220-000 / Coronel Ezequiel – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058083/2011-53.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3676/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0383945** e o código CRC **2326DA22**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU PAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAVON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Ofício nº 5153/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

À Senhora

JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA

Representante Legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza

Rua João Rosendo Dantas, 59 - Centro

59220-000 / Coronel Ezequiel - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058083/2011-53.

UF
PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADORA / ASSURTEUR

CRÉDITO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
10 MAR 2015

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Jurema Gednilsa Andrade de França

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAN

10/03/2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

JUREMA GEDNILSA DE FRANÇA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

X1685392 SSP/RN

ROBRIQUE E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8628595-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

TS-40203-0

FIGMAR / 18

114 x 180 mm



Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN

53900.017092/2015-74
06/04/15

Ofício 01/2015

Coronel Ezequiel-RN, 30 de março de 2015.

Solicitação de Prazo para entrega de Documentos referentes à Outorga.

Prezado Senhor,

Considerando os encaminhamentos e solicitações do Ministério das Comunicações, junto a Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, através do ofício nº 5153/2015/SEI-MC, de 26 de fevereiro de 2015, solicito a V. Excia, prorrogação de prazo para cumprimento das exigências solicitadas.

Para esclarecimento comunico a V. Excia, que os Cartórios são regidos pela Lei dos Registros Públicos Comentada, que em seu Art. 188, determina "o prazo de até 30 dias para proceder registros de documentos. Assim sendo as Associações ficam sob a égide das observâncias da Lei supra citada

Outrossim, informo que para qualquer alteração estatutária a associação precisa cumprir um prazo legal, como publicação de edital, realização de assembleia, etc, e toda essa documentação por sua vez é encaminhada ao Cartório. Diante do exposto solicitamos compreensão por parte de V. Excia, e mais uma vez solicitamos PRORROGAÇÃO DE PRAZO para o cumprimento das formalidades e observâncias legais solicitadas por esse Ministério.

Oportunamente e junto com a documentação solicitada pelo ofício nº 5153/2015/SEI-MC, de 26 de fevereiro de 2015, será encaminhada a essa delegacia, todos os documentos solicitado.

Sem mais no momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Jurema Gednilda Andrade de França

Presidenta da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Jurema Gednilda Andrade de França
Presidente da Associação
CPF 029.389.214-89

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP.

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 – São Paulo/SP.



ABR

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 -
Coronel Ezequiel/RN.

(ETIQUETA OU CANTO DO MF)

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN

Oficio 02/2014

Coronel Ezequiel-RN, 10 de abril de 2015.

53900.019186/2015-88

Assunto: Envio de documentação.

17/04/15

Prezado Delegado,

Considerando os encaminhamentos e solicitações do Ministério das Comunicações, junto a Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, através do Ofício de nº 5153/2015/SEI-MC, de 26 de fevereiro de 2015, sirvo-me do presente para, encaminhar a V. Ex.^a, toda documentação solicitada, a saber:

1 – Cópia autenticada da Certidão de AVERBAÇÃO das mudanças solicitadas do ESTATUTO e;

2 – Cópia autenticada da ata de eleição da nova Vice-presidente e RG comprovando a nacionalidade da eleita;

Sem mais no momento subscrevo-me,

Atenciosamente,



Jurema Gednilsa Andrade de França

Presidenta da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Ao

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Luiz Adonias da Silva, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

C E R T I D Ã O
ARQUIVAMENTO

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO NOVO(A) VICE-PRESIDENTE(A) DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELIZA**, datada de 24 de março de 2015; foi devidamente protocolada sob o nº **21**, no Livro A-1, às fls. 95, e Arquivada em Pasta Própria nº 01, às fls. 51 a 52, em data de 09 de abril de 2015, sendo eleita para ocupar o cargo de Vice-Presidente da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, agente comunitária de Saúde, sob o nº 031.923.554-84 e RG 1.750.431, residente e domiciliada no Sítio Gurjáu – Coronel Ezequiel-RN. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Eu, [Assinatura], (Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos), Tabeliã Interina, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 09 de abril de 2015.

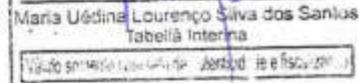
[Assinatura]
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 13/04/2015



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Arquivamento:
Emolumentos:.....R\$ 90,00
Taxa fiscalização:.....R\$ 24,00
FCRCPN:R\$ 4,00
TOTAL:.....R\$ 118,00

"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização"



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição do 3º-
vo (a) Vice-Presidente (a) da Associação Assistencial e Cul-
tural Iriniá Gliza, para que preencha o cargo até o fim
do mandato da Diretoria Executiva, que será eleita em
setembro de 2013. O eleito (a) substituirá a Sra. Francisca
Fagundes da Silveira nos dias 24 de mês de março do ano
de 2015, às 14:00h, na sede da Associação Assistencial
e Cultural Iriniá Gliza, situada na Rua São Roque Santos,
nº 50, Centro - Bairro Ezequiel - P-N, Munizal - RJ em
Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da Associação
neste citado, para eleição do novo (a) Vice-presidente da
entidade. Verificando o quorum legal, segundo o estatuto Social
foi aberta e instaurada a presente Assembleia Geral Extraor-
dinária. Presidida pelo Srº Presidente da entidade fura ma
Gednilza Andrade de França, que fez a leitura da corres-
pondência enviada a entidade pelo Ministério da Comuni-
cações, através do Ofício nº 5353/2015/SEJ-MC, de 26 de
fevereiro de 2015 onde faz referência ao impedimento da
Sra. Francisca Fagundes da Silveira de exercer o cargo de Vice-
Presidente da instituição, por a mesma manter filiações
Político-Partidárias, o que entendeu infringindo a lei
9612/98. Nesta continuidade, os presentes avaliaram a
documentação enviada pelo Ministério das Comunicações
constatando através dos certidões, o fato em questão. Os
presentes expressaram ainda, a necessidade da Diretoria
Executiva, Conselho Fiscal e demais sócios ficarem aten-
tos à legislação vigente, para que seja evitado qualquer
fato que coloque em dúvida a idoneidade da entidade
foi registrada a inscrição de sua única candidata, col-
cada em votação a mesma foi aprovada por unanimida-
de. Assim sendo, fica eleita para ocupar o cargo de Vice-
Presidente da Associação Assistencial e Cultural Iriniá Gliza
a Sra. Maria das Gracílias dos Santos, Brasileira, casada
Agrônoma comunitária de Saúde, residente e domiciliada no sítio

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adorâes da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 09/09/2015

Maria Uedina Lourenço Silva dos Santos
Tabelária Intarina

Viaje em Vila com Honra, Deleite e Física.



Gurjão - Coronel Ezequiel - RN, sob o CPF: 031.923.554-84 e RG: 3750.431. Após a proclamação do resultado e tomada posse de imediato, a elita discursou, agora decidindo o voto de confiança e se colocando a disposição para trabalhar em prol do crescimento da entidade. Não havendo nada mais a tratar, a Sra. Presidente dau por encerrada a presente Assembleia. Eu Eliane Santos Silva 1º Secretaria houve a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes à Assembleia Geral Extraordinária para discussão do novo(a) Vice-Presidente(a) da Associação Assistencial e Cultural Maria Eliza. Coronel Ezequiel - RN, 24 de março de 2015.

*Eliane Santos Silva

José Genilson Andrade de França.

Bíriva Roseli Soárez da Silva.

*Genilson Soárez da Silva.

*KERNALDO FERREIRA DOS SANTOS.

*Maria das Doitóis dos Santos

François de Souza Maia

José Brazil Maia Jr. Machado

Eduarda Borges da Silva

Maria Ravilda Pândolo

Veratúcia Bezerra da Silva

Lucas Firmino Leandro

Edvaldo Soárez

Ricardo Lopes Rodrigues dos Santos

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Ademar da Silva, 11 - Centro
Coronel Ezequiel/RN
CEP 59.224-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel/RN 06/04/2015

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular

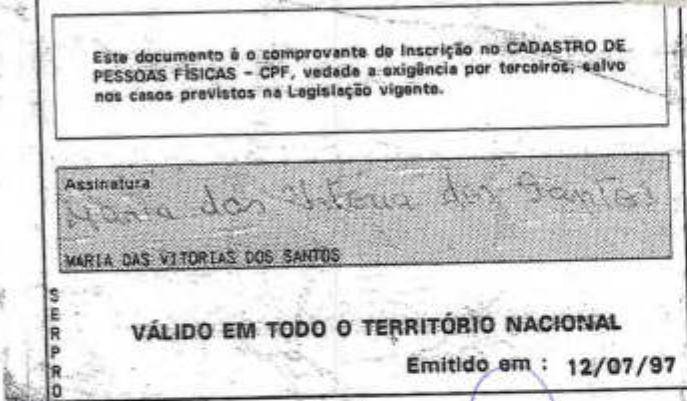
Válido em todo o território do Brasil e fisco ZF

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL CORONEL EZEQUIEL RN
ARQUIVAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ref. Est. Juiz nº 142
Pasta: 09 / 04 / 2015
Data: 09 / 04 / 2015



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Titular
Coronel Ezequiel-RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SANTA CRUZ

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Luiz Adonias da Silva, nº 11 – Centro
CEP: 59220-000

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido de parte interessada que, o Termo de Aditivo de mudanças no **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELIZA**; foi devidamente protocolado sob o nº 22, às fls. 95, e AVERBADO no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-1, sob o nº **AV-2-142**, às fls. 176 em data de 09 de abril de 2015. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos, Tabeliã Interina, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Coronel Ezequiel-RN, 09 de abril de 2015.

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina
Coronel Ezequiel-RN



"Válido somente com selo de
autenticidade e fiscalização"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbações de alterações de atos constitutivos

Emolumentos:.....R\$ 90,00
Taxa fiscalização:.....R\$ 24,00
FRMP:.....R\$ 2,58
FCRCPN:.....R\$ 4,00
TOTAL:.....R\$ 120,58



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Coronel Ezequiel-RN 13/09/2015
deus
Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Interina
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização



Estiveram reunidos os sócios da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, para reformarem, deliberarem e aprovarem através de aditivo, mudanças no **ESTATUTO SOCIAL** da entidade, realizada conforme descrição da **PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, realizada no dia 23 de março 2015, em sua sede a Rua: João Roseno Dantas nº 50, Centro - Coronel Ezequiel/RN, ficando o aditivo contextualizado da seguinte forma:

TERMO DE ADITIVO

No Art. 5º, suprime o Paragrafo Único, passando a vigorar com os parágrafos Primeiro e Segundo; paragrafo Primeiro – Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, as entidades (pessoas jurídicas) sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas; parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransmissível. No Inciso 1º do Artigo 10, acrescenta-se a alínea VI - destituir os administradores. Ao inciso 2º do Art. 10, substitui-se o termo 1/3 (um terço), por 1/5 (um quinto). No Art. 11, acrescenta-se o cargo de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ainda no Art. 11, suprime o Paragrafo Único e acrescentam-se os Parágrafos Primeiro e Segundo; paragrafo primeiro - Fica estabelecido que a partir das eleições de 2017, a Diretoria Executiva será composta de apenas: Presidente, Secretário e Tesoureiro mantidas as competências de acordo com os Artigos 14, 16 e 18 deste Estatuto; parágrafo segundo - O mandado da diretoria será de (04 quatros) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. O Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II - Supervisionar o trabalho do Secretário e do Tesoureiro, cuidando para que não haja atrasos nas prestações de contas e permaneçam sempre em ordem os arquivos da Secretaria e Tesouraria. O Art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Secretário: I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e lavrar as atas; II-Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III- Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade. O Art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao 2º Secretário: I – Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos; II - Auxiliar o 1º Secretário, durante as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, a fim de que as atas sejam fiéis ao ocorrido. O Art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II- Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente; III- Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV- Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal; V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria; VI- Manter todo

RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



o numerário em instituição financeira. O Art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação – Compete ao 2º Tesoureiro:

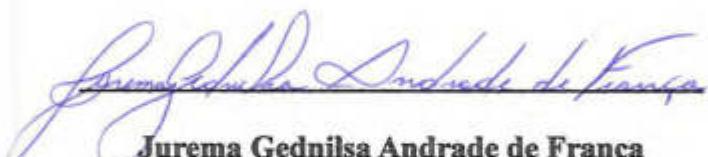
I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos; II - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas tarefas de rotina, inclusive escrituração, controle e arrecadação, elaboração de balancetes e prestação de contas. O Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral. §1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria; §2º-m caso de vacância do titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. O Art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Conselho Fiscal: I- Examinar os livros de escrituração da entidade; II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito; III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas. Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. O Art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação - O Conselho Comunitário Consultivo será composto por, no mínimo, 05 (cinco) representantes de Entidades de Classes, beneméritos, religiosos ou de moradores do Município de Coronel Ezequiel/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, um presidente e um secretário, com mandato de 04 (quatro) anos. § 1º - Entre Conselho terá a função de acompanhar a programação da Emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e em observâncias aos ditames legais. § 2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO - O Art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação - O Patrimônio e receita da Associação da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. O Art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação - As atividades dos direitos e conselhos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. O Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. O Art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. V – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS - O Art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação – Este estatuto poderá ser reformado, no

RÁDIO COMUNITÁRIA FREI DAMIÃO
Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza
Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000 - Coronel Ezequiel/RN



todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro. O Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação - A dissolução da Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia. O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Coronel Ezequiel-RN, 23 de março de 2015.


Jurema Gednilsa Andrade de França
Presidenta
CPF: 029.389.214-89

Serafina Bezerra da Silva
 José Henrique Maia de Souza
 Adailton Tavares da Fonseca
 Everardo Pereira da Silva
 Geraldo Dória
 Branca Roseli Sácarra da Silva
 Donizete Sampaio da Silva

FEDERICO EXTRAJUDICIAL
 Avenida da Praia, 11 Centro
 CEP 59.229-000
 Juizado Especial Cível

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

[Signature]

Uadiá Lourenço Silva dos Santos

Tabelião Titular

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

Selo de Autenticidade

04/03/2015 - 10:45:39 - Juiz: Dr. Júlio César da Costa

Assinatura

Autenticação

ALU 047613

[Signature]

Logo

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conferindo-lhe § 1º inclusivo, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes das organizações deliberativas e administrativas, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nos instrumentos deliberativos; parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransmissível. No inciso Iº do artigo 10, acrescenta-se a alínea vi - destituir os administradores. Ao inciso IIº do art. 10, substitui-se o Termo 1/3 (um terço) por 1/5 (um quinto). No art. 11, acrescenta-se o cargo de Vice-Presidente, 3º Secretário e 2º Tesoureiro, ainda no Art. 11, Supõe-se o Parágrafo Único e acrescentam-se os parágrafos Primeiro e Segundo; parágrafo primeiro - Fica estabelecido que a partir das eleições de 2017, a Diretoria Executiva será composta de Apelias - Presidente, Secretário e Tesoureiro mantidas as competências de acordo com os artigos 14, 16 e 18 deste Estatuto; parágrafo Segundo - O mandado do diretoria será de (04 quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. O art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II - Supervisionar o trabalho do Secretário e do Tesoureiro, cuidando para que não haja abusos em prestações de contas e permanecam sempre em ordem os arquivos do secretaria e Tesouraria. O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e lavrar as atas; II - Publicar todos os notícias das atividades da entidade; III - Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade. O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos; II - Auxiliar o 1º Secretário durante as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, a fim de que as atas sejam feitas de acordo. O art. 18 passa a vigorar com

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Antônio da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2016

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabelião Intérprete



O seguinte redação - Compete ao Tesoureiro: I - Arrecadar e creditabilizar as contribuições das Associações, reúndas, auxiliares e doutrinárias, mantendo em dia a escrituração; II - Executar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatório das receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; IV - Apresentar, sem retardamento, o balanço ao Conselho Fiscal; V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - Manter todo o numerário em instituição financeira, O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao 2º Tesoureiro: I. Substituir o 1º Tesoureiro em quaisquer auxílios e impedimentos; II - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os suas funções de rotina, inclusive escriturações controladas e arrecadações, elaboração de balancetes e prestações de contas. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria; parágrafo 2º - In caso de vacância do titular, o mandato seja dividido pelo respectivo suplente até seu término. O art. 21 - passa a vigorar com a seguinte redação - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escriturações da entidade; II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito; III - Apresentar relatório de despesas, sempre que forem solicitadas. Parágrafo único - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. O art. 23 passa vigorar com a seguinte redação - O Conselho Consultivo é composto por, no mínimo, 05 (cinco) representantes de Entidades de Classes, Lajes, Méritos, religiosas ou de moradores do Município de Bonfim Esquível - P.N, que elegem entre si, na primeira - Reunião, seu Presidente e seu Secretário, cujo mandato de

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adelino da Silva, 11 - Centro
CEP 59.220-006
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN 19/04/2015

Maria Uédina Lourenço Silva dos Santos
Tabeliã Intitina

Válido para fins de identificação fiscal



de (quatro) anos. Parágrafo 1º - Entre fevereiro Teve a função de acompanhar a programação da Comissão, com visitas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e em observações aos dictames legais. Parágrafo 2º - O conselho comunitário deve organizar-se através de seu regulamento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição do grau de programação, bem como sua avaliação. IV - Da Receita e do Patrimônio - O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação: O Patrimônio e receita da Associação da Associação Amistosa e Cultural Irma Colizzi Sua composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelos lucros e furos de depósitos bancários e aplicações financeira, pelos soldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta Patrimonial, por valores adimensionais de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do Patrocínio sob forma de apoio cultural. O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação - As atividades dos diretores e conselhos, bem como as do associados, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recolhimento de qualquer lucro, gratificação, brindeces ou vantagem. O art. 25 Passa a vigorar com a seguinte redação - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, brindeces, participações ou parciais de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou propósito. O art. 26 Passa a vigorar com a seguinte redação - As reuniões, recursos e outras resultantes operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. V - Das Disposições Gerais - O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação - Este instituto poderá ser reformado



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente
original é a reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Maria Uedina Lúcia Eng. Sílvia dos Santos
Técnica Interna

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
R. Luiz Adolfo da Silva, 11 - Centro
CEP: 59.220-000
Coronel Fabriciano

09/04/2015

no todo ou em parte, por deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro. O art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação - A dissolução da Associação Assistencial e Cultural Irimá Eliza, ocorrerá Segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu Patrimônio líquido, será destinado entidade de fins não econômicos congêneres, designada na Assembleia. O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação - Os casos omissoes neste estatuto serão resolvidos pelo diretor, com recurso a AG, pelo Associado que se achar prejudicado. Não havendo nada mais a ser feito Presidente, solicitei a Direção Administrativa, que encaminhe todos os documentos aos canais competentes, para as providências cabíveis em conformidade com as solicitações feitas pelo Ministério das Comunicações. Eu Eliane Santos Silva 1º Secretaria farei a primeira ata que vai assinada por mim, e por todos os Associados presentes a Assembleia Geral para mudança do Estatuto Social. Coronel Ezequiel-RN, 23 de maio de 2015.

Eliane Santos Silva

Fernanda Ednilza Andrade de França

Giovani Ramalho Sampaio da Silva

Marcia Borges da Silva

Maria Uadina Cândida

José Inácio Macêdo Soz Rocha

Francisco de Assis Macêdo

* Maria das Vitórias dos Santos

Ivana Lucia Bezerra da Silveira

Obelma Donaica da Silva

* KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS

Lucy Firmino Leal

Ricardo Lopes Rodriguez dos Santos

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Fl. Luiz Adolfo da Silva, 11 - Centro
CEP: 59.290-000
Coronel Ezequiel/RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Coronel Ezequiel/RN

Maria Uadina Lourenço Silva dos Santos
Tabelária Interna

Válido para 30 dias contados da data de 23/05/2015





REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

0,089

H 08579031 5 BR



Outros (origem externa) (0467/25)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo/SP.

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

SE 55900.010-186/2015-88 / pg. 19

Associação Assistencial e Cultural Irmã Eliza

Rua João Rozeno Dantas, nº 50, Centro, CEP: 59.220-000
Coronel Ezequiel/RN.

(ETIQUETA DA CAIXA DE ARMAZÉM)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 1651/2015/SEI-MC

São Paulo, 20 de maio de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>CNPJ</u>
<u>Localidade</u>	
01. Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio Afrânio/PE	02.830.824/0001-14
02. Associação de Comunicação Comunitária Taquarense Taquara/RS	02.212.614/0001-62
03. Associação Comunitária do Bairro São José Carpina/PE	01.766.842/0001-11
04. Associação Cultural de Triunfo Triunfo/PE	02.906.262/0001-45
05. Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga Nuporanga	02.770.910/0001-89
06. Associação Palmares de Radiodifusão Palmares/PE	02.778.747/0001-09
07. Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza Coronel Ezequiel/RN	02.483.441/0001-17
08. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro Cacimba de Dentro/PB	02.698.351/0001-43
09. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL Lucrécia/RN	07.030.730/0001-21
10. Associação de Radio Comunitária de Pocinhos 02.716.753/0001-23 Pocinhos/PB	

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 20/05/2015, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0516453** e o código CRC **2D76E49A**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Coronel Ezequiel
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Coronel Ezequiel
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
Nome Fantasia: 'RADIO FM COMUNITARIA FREI DAMIAO'
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS, 50
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.483.441/0001-17
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMA ELIZA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 59220000
Número: .
Município: Coronel Ezequiel
Telefone:

Logradouro: RUA GETULIO VARGAS, 50
Complemento:
Distrito: Coronel Ezequiel

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 59220000
Número: .
Município: Coronel Ezequiel

Logradouro: RUA GETULIO VARGAS, 50
Complemento:
Distrito: Coronel Ezequiel

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: RN

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
195	Portaria	MC	26/11/1999	01/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur.
326	Decreto Legislativo	CN	10/09/2001	11/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
19062	ATO	SCM	25/09/2001	28/09/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.043060/2015-24**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA**

Em atenção ao Memorando nº 1651/2015/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.036734/2012	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: não cumprimento de exigência feita por meio do Ofício nº 9500/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 07/07/2004, com AR assinado em 14/07/2004 (art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98).
	53000.005443/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: vínculo político-partidário (art. 11 da Lei nº 9.612/98).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	NADA CONSTA.	

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 28/09/2015,
às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0684953 e o código CRC **E9127F3B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10393/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel/RN**, por meio da Portaria nº **195**, publicada no DOU de 01/12/1999, e Decreto Legislativo nº **326**, publicado no DOU de 11/09/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 11/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 01/11/2011, (páginas 05 e 06 do evento SEI 0068623), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011 (então vigente), aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE			
Associação Eliza	Assistencial	Cultural	Irmã

QUADRO DIRETIVO

Jurema Gednilsa Andrade de França - Presidente

Maria das Vitórias dos Santos - Vice-Presidente

Eliane Santos Silva - 1^a Secretária

Francisca Edilma Damasceno Borges da Silva - 2^a
Secretária

Jose Iranildo Macedo da Rocha - 1º Tesoureiro

Vera Lúcia Bezerra da Silva - 2^a Tesoureira

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 02 a 09 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21 Páginas 07 a 18 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-

		88
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 88 a 92 do evento SEI (0068623) Páginas 02 a 05 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-88
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 19, 76 78 do evento SEI (0068623) Página 13 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21 Página 06 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-88
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 24 do evento SEI (0068623)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 26 do evento SEI (0068623)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 27 do evento SEI (0068623)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 14 a 16 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0684953 processo anexado 53900.043060/2015-24.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 30/09/2015, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 30/09/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 04/11/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 15/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0511358** e o código CRC **8A8AB83E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058083/2011-53**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.058083/2011-53

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0742837), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 05 do evento SEI (0068623)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 24 do evento SEI (0068623)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 26 do evento SEI (0068623)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 27 do evento SEI (0068623)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 02 a 09 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21 Páginas 07 a 18 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-88
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 88 a 92 do evento SEI (0068623) Páginas 02 a 05 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-88
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 19, 76 78 do evento SEI (0068623) Página 13 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21 Página 06 do evento SEI (0467720) do documento 53900.019186/2015-88

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	Ok, páginas 14 a 16 do evento SEI (0259707) do documento 53900.031347/2014-21
9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI (0684953) processo anexado 53900.043060/2015-24
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/12/2015, às
 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0742837 e o código CRC **851780A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 82/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912424** e o código CRC **285BEEFE**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058083/2011-53**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912428** e o código CRC **C7CD8438**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 73, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071344/2013-92 e nº 53730.000075/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Esperança/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025272/2013-10 e nº 53710.001503/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARAÚJOS - ACCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Araújos / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055726/2012-98 e nº 53103.000671/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Venturosa/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059286/2011-67 e nº 53740.000891/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE IBIPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiporã / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039925/2013-30 e nº 53830.001538/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGARAPAVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Igarapava/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014554/2013-83 e nº 53800.000066/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaru/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006656/2013-25 e nº 53780.000254/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lucrécia/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 80, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057905/2011-89 e nº 53710.000976/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/02/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE ARCOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Arcos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040771/2013-29 e nº 53830.001788/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pereiras/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058083/2011-53 e nº 53780.000126/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003928/2014-16 e nº 53710.000999/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conselheiro Pena/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017052/2013-12 e nº 53103.000890/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMARES DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmares/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049700/2013-91 e nº 53690.000805/1998, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 82, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.058083/2011-53**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976153** e o código CRC **CDDA1F36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 82, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Coronel Ezequiel/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.058083/2011-53**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976153** e o código CRC **CDDA1F36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebido
Em 23/03/16
torres
Nome Legível:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17515/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA

Representante Legal da Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza

Rua João Roseno Dantas, 50 - Centro

59220-000 / Coronel Ezequiel - RN

CNPJ nº 02.483.441/0001-17

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058083/2011-53.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, sediada em **Coronel Ezequiel - RN**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 82, de 01/02/2016, publicada no DOU de 16/02/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136547** e o código CRC **AD875A88**.

Ofício nº 17515/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.058083/2011-53

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058083/2011-53

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1143345** e o código CRC **FEFA929F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058083/2011-53**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1173901** e o código CRC **6CE00E83**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRG

Of. nº 17515/2016/SEI-MC, 18/05/2016.

53000.058083/2011-53

JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANÇA

ASSOC. ASSISTENCIAL CULTURAL IRMÃ ELIZA

RUA JOAO ROSENQ DANTAS 50 – CENTRO

59.220-000

CORONEL EZEQUIEL - RN

PAÍS / PAYS

ATURAÇÃO DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

01/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DU L'AGENCE


Rickson Mychel de Araújo
Agente de Correios - Ativ. Dist. Coleta
Matr. 5.378.958-0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NE VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Anexo recebimento de of. 17515/2016 (1183334)

FC0463 / 10

SET 53000.058083/2011-53 / pg-27

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168247 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

/

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Av. Presidente da República - Setor de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - Distrito Federal, Bloco P, Anexo 5, Sala 398-D
70044-000 - Brasília - DF
CIDADE / LOCALITÉ

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza (a A C I E)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1187636** e o código CRC **A337AF55**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058083/2011-53**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058083/2011-53

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 10393/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242514** e o código CRC **17BD0431**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058083/2011-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irma Eliza (AACIE)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1734889** e o código CRC **70C292F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 1734889

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irma Eliza (AACIE)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1734891** e o código CRC **3A92C871**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 1734891

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058083/2011-53**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irma Eliza (AACIE)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 10393/2015 (0511358) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0742808), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1734895** e o código CRC **81533F7F**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058083/2011-53**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada

à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 1734895

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058083/2011-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1761543** e o código CRC **D7E63309**.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 1761543



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883591** e o código CRC **E049A17C**.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 1883591

EM nº 00611/2017 MCTIC

Brasília, 11 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058083/2011-53, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11/09/2011, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Coronel Ezequiel / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
573/2017	53000.065763/2013-95	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari
575/2017	53000.069249/2013-29	Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente
576/2017	53000.014554/2013-83	Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
577/2017	53000.002920/2012-71	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
578/2017	53000.062335/2013-19	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte
579/2017	53000.056213/2011-13	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro
580/2017	53000.059764/2010-58	Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós
587/2017	53000.050951/2012-38	Associação Beneficente de Ouricuri-ABO
588/2017	53000.031922/2012-77	Fundação Rosa Leal
589/2017	53000.015825/2013-18	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense
590/2017	53000.059290/2011-25	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí
591/2017	53000.058080/2011-10	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil
596/2017	53000.007104/2013-34	Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM
598/2017	53000.071599/2013-55	Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença
599/2017	53000.015016/2015-24	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho
603/2017	53000.040872/2012-19	Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras
609/2017	53000.020885/2010-18	Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM
610/2017	53000.057301/2012-13	Associação Comunitária Monte Sinai
611/2017	53000.058083/2011-53	Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
612/2017	53000.015608/2013-28	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
634/2017	53000.020718/2012-21	Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho
636/2017	53000.026025/2011-61	Associação Radio Comunitária Barra Velha (radio Cidade)
660/2017	53000.003653/2013-30	Associação de Difusão Comunitária Rainha
662/2017	53000.000317/2013-35	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação
664/2017	53000.019020/2014-24	Associação Pró-Cidadania Avarecense
675/2017	53000.045013/2013-05	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui
676/2017	53000.007674/2014-13	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA

681/2017	53000 006656 2013 25	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL
682/2017	53000 006880 2013 17	Associação da Radio Comunitária Cidadania FM
684/2017	53000 007034 2013 14	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo
686/2017	53000 009899 2013 15	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão
689/2017	53000 016097 2012 81	Associação de Radiodifusão Comunitária E Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM)
692/2017	53000 016939 2012 02	Associação Comunitária de Comunicação Manairama
693/2017	53000 019859 2008 14	Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito
702/2017	53000 055765 2011 12	Associação Comunitária e Cultural Pantaneira
704/2017	53000 057230 2011 78	Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte
705/2017	53000 057355 2011 06	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho
707/2017	53000 058099 2011 66	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis
708/2017	53000 058119 2011 07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Urai
713/2017	53000 061976 2013 48	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis
714/2017	53000 062401 2011 81	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos
715/2017	53000 068251 2013 81	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida
716/2017	53000 070516 2013 19	Fundação de Assistência Social de Cabaceiras
717/2017	53900 020989 2014 02	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA - <i>ÁREA BRANCA</i>

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2152349 e o código CRC AD92BB41.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36709/2017-SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-II - N° SEI: 2152349

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058083/2011-53

Referência: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/09/2017, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2249367** e o código CRC **0E6E37CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 2249367

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058083/2011-53.**

Entidade: **Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4386508** e o código CRC **7CB3588A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058083/2011-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, inscrita no CNPJ nº 02.483.441/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Ezequiel, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10393/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 82, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058083/2011-53, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, inscrita no CNPJ nº 02.483.441/0001-17, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 11 de Setembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Ezequiel, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10393/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 82, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35669/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058083/2011-53.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679262** e o código CRC **95DCF672**.

Referência: Processo nº 53000.058083/2011-53

SEI nº 4679262